

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84 290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 008/2024

Sumula: "Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio conforme Lei nº. 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 7º e, seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA**, CPF nº **024.306.449-75**, para exercer a função de **PREGOEIRA**, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ único: Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) agente responsável pela condução do certame é designado (a) como pregoeiro (a).

Art. 2º) Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro os servidores públicos municipais relacionados a seguir:

- | | |
|--------------------------------------|-----------------------|
| • Dirceu Ferreira de Oliveira | CPF nº 825.389.649-20 |
| • Franciele Flor Delfino de Oliveira | CPF nº 086.429.879-01 |
| • Gislene Brizola Marçal da Silva | CPF nº 058.474.449-82 |

Art. 3º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 22 de fevereiro de 2024.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



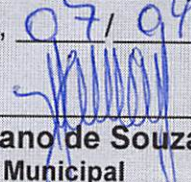




MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr, 07 / 04 / 2025


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Sapopema-Pr, 07 de abril de 2025

Senhor Prefeito

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, as providências necessárias para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR**, conforme o Termo de Referência, através de Dispensa Eletrônica por valor Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 58/2023. Com o valor inicial estimado em R\$: **62.391,66 (sessenta e dois mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**. Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração. 

Atenciosamente,


Tarini Gabrieli Ghizoni Ferreti
Secretária de Turismo, Indústria e Comércio







M E M O R A N D O

Sapopema-Pr, 08 de abril de 2025

Da: Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio

Para: Agente de Contratação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR**, conforme o Termo de Referência, através de Dispensa Eletrônica por valor Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 58/2023. Com o valor inicial estimado em R\$: **62.391,66 (sessenta e dois mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**. Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Tarini Gabrieli Ghizoni Ferreti
Secretária de Turismo, Indústria e Comércio





MEMORANDO

Sapopema, 04 de abril de 2025.

Ao
SECRETARIO DE FINANÇAS
Osly Carlos de Oliveira

Prezado Senhor:

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria se há existência de dotação orçamentária, objetivando a abertura do processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR**, com valor estimado de **R\$62.391,66** (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

Atenciosamente,

Tarini Gabrieli Ghizoni Ferreti
Secretária de Turismo, Indústria e Comércio

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



MEMORANDO



A

SECRETÁRIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Tarini Gabrieli Ghizoni Ferreti

Prezada Senhora

Referente seu Memorando, solicitando dotação para abertura de Processo Licitatório, identificado no sistema informatizado como Solicitação de Serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. numero 177/2025, estimado em R\$ 62.391,66 (Sessenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), informo o seguinte:

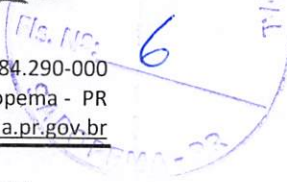
Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	3610	3.3.90.39.23.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3700	3.3.90.39.23.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Sapopema-Pr, 07 de abril de 2025.

Atenciosamente.


Osly Carlos de Oliveira
SECRETARIO DE FINANÇAS





TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

TR elaborada em atendimento aos critérios e parâmetros definidos nos termos do Art.
75, inciso II da Lei 14.133/21.

Órgão: Secretaria Municipal de Indústria, Turismo e Comércio

Responsável pela elaboração do Termo: Maria Gabriela Sivers Barbosa

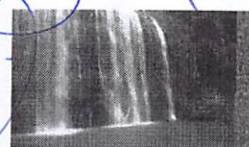
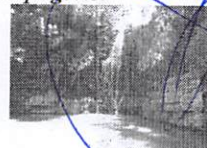
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE
ESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR,
nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estrutura - Pavilhão 15mt x 50mt *Estilo: Pavilhão móvel estilo galpão TIPO DUAS ÁGUAS, confeccionado com revestido em lona ESPALMADA em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas as faces, auto extingüível / anti-mofo / anti-fungos e anti-rajões U.V com bloqueador solar. O galpão não possui colunas internas, apresenta vão totalmente livre e suporta vento conforme ABNT (NBR 6123). Constituído em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cinta para travamento. Estrutura com vão livre de 15mt por 53mt e lances múltiplos de 10mt, pés com regulagem de altura podendo chegar até 6,5mt de altura na lateral e 9mt no centro.	Diária	03	R\$20.797,22	R\$62.391,66

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$62.391,66 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa neste termo de referência, sendo que Estudo técnico preliminar não é obrigatório para municípios menores de 20 mil habitantes.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, decreto Municipal nº 60/2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato poderá ser prorrogado, conforme arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. A pesquisa de preço foi feita pela média dos orçamentos através de fornecedores locais e banco de preços, assim obtendo um valor justo no mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Inicialmente, ressalta-se que a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamenta-se na Lei de Licitações nº 14.133/21, art. 75, inciso II *"para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras"*, valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, sendo R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

2.2. A contratação de estrutura para o 3º Festival Gastronômico em Sapopema é fundamental para garantir a segurança e o conforto dos frequentadores. Considerando que o evento recebe um grande número de pessoas a cada ano, é essencial contar com uma estrutura adequada para acomodar todos os visitantes. Além disso, uma boa estrutura é crucial para o sucesso do evento, proporcionando uma experiência positiva e memorável para os participantes.

2.3. O Festival Gastronômico é um evento que reúne a rica diversidade gastronômica da região, com a participação de diversos comerciantes de cidades próximas, que trazem consigo

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





diferentes tipos de culinária. Isso transforma o evento em um verdadeiro festival de sabores e cores, onde os visitantes podem desfrutar de uma ampla variedade de pratos e bebidas típicos da região.

2.4. A terceira edição do Festival Gastronômico ocorrerá nos dias **23, 24 e 25 de maio de 2025**, e promete ser ainda mais especial, com a presença do conhecido grupo gaúcho "Os Serranos" no sábado (25). Esse show deve atrair um público ainda maior, tornando ainda mais importante a contratação de uma estrutura adequada para garantir a segurança e o conforto de todos os presentes.

2.5. A segurança dos frequentadores é uma prioridade, e uma estrutura bem planejada e executada garante a prevenção de acidentes e incidentes. Isso inclui a instalação de estruturas resistentes e seguras, como palcos, tendas e cercas, além de garantir a acessibilidade e a mobilidade dentro do local do evento.

2.6. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em fornecer estruturas para eventos é uma medida necessária e justificada para garantir o sucesso e a segurança do 3º Festival Gastronômico em Sapopema. Essa contratação garantirá que o evento seja realizado com excelência, proporcionando uma experiência inesquecível para todos os participantes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

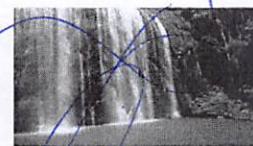
3.2. Conforme recomendação administrativa em anexo pelo link:

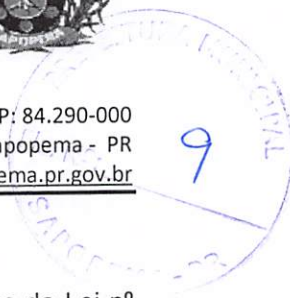
<https://www.sapopema.pr.gov.br/public/admin/globalarq/cria/documento-auxiliar/62721d196ba08a56f80701f75358dea1.pdf>

Subcontratação

3.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





Garantia da contratação

3.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. A entrega, descarregamento e montagem da estrutura a ser contratada, será utilizada no 3º Festival Gastronômico no Município de Sapopema que acontecerá nos dias **23, 24 e 25 de maio de 2025**, devendo a estrutura estar devidamente montada no local a ser indicado pela Administração, mediante requisição, **até 2 (dois) dias antes do evento, pronto para o uso**.

4.2. O local onde deverão ser instaladas as estruturas licitadas será informado a contratada na requisição de compras que indicara o local e o horário do evento.

4.3. Após a finalização do evento, a empresa contratada tem inteira responsabilidade acerca de desmontagem da estrutura contratada.

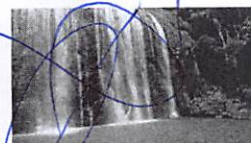
Obs: A ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA OPERAÇÃO/MONTAGEM/DESMONTAGEM OU QUALQUER OUTRA ATIVIDADE NECESSÁRIA PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, CORRERÃO POR CONTA DA EMPRES DETENTORA DO CONTRATO. NO MESMO SENTIDO, O DESCARREGAMENTO E CARREGAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DE CONTRATO FICA DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATOS.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4. A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade das estruturas, pelo período que perdurar o evento.

[Handwritten signature in blue ink]

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





4.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 1 (um) dia útil, contados a partir da data de retirada da estrutura das dependências da Administração pelo Contratado.

4.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar estrutura equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços detalhados neste Termo de Referência compreende, o fornecimento, instalação e desmontagem dos objetos do contrato, necessários à sua execução.

5.2. Estruturas: Prestação de serviços de fornecimento, instalação, montagem e desmontagem, para o fechamento de áreas específicas do local dos eventos a serem realizados, que deverá ser realizada com a garantia de que todos os serviços sejam executados de forma integral. A contratada deverá apresentar a documentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela execução das estruturas. Além disso, será de responsabilidade exclusiva da contratada o transporte, deslocamento até o local da montagem, alimentação, carregadores e hotel/estadia de sua equipe. A entrega dos serviços deverá ser realizada dentro dos prazos estipulados, garantindo a conclusão total e sem falhas, conforme as exigências do Termo de Referência.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

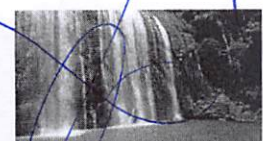
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

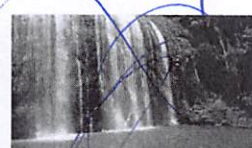
7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.





7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 87029-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



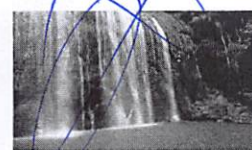
Forma de pagamento

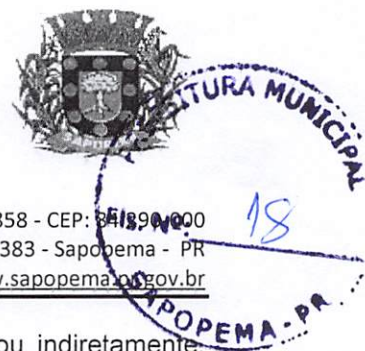
- 7.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.25.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.25.1.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.26.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.27.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A Administração Pública Municipal de Sapopema, após análise cuidadosa, optou por dispensar a licitação para a contratação de estrutura para o 3º Festival Gastronômico, em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos da Administração Pública.

8.3. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a dispensa de licitação no casos de serviços e compras, e teve sua redação atualizada pelo Decreto 12.343/2024, que permite a dispensa em valores não superiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

8.4. No caso em questão, o valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido, o que permite a dispensa de licitação. Além disso, a contratação de estrutura para o 3º Festival Gastronômico é uma necessidade urgente, e a realização de uma licitação poderia atrasar a contratação e comprometer a realização do evento.

8.5. Portanto, a Administração Pública Municipal de Sapopema justifica a escolha de dispensa de licitação em razão do valor, com base na Lei nº 14.133/2021, e garante que a contratação será realizada de forma transparente e isonômica, com a seleção da melhor proposta para o Município.

Forma de fornecimento

8.6. O fornecimento do objeto será realizado de forma **INTEGRAL**, em uma **ÚNICA PARCELA**, no mínimo **2 (dois) dias úteis**, antes do início do evento que ocorrerá nos dias **23, 24 e 25 de maio de 2025**. Toda a estrutura deverá estar devidamente montada no prazo estipulado, pronta para o uso.

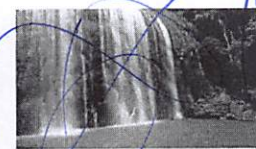
Exigências de habilitação

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.8. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



8.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas, Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.12. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.13. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.14. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada

8.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aquele legalmente permitidos

8.16. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

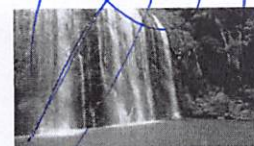
8.17. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.18. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.19. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



8.20. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.21. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.23. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.24. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.25. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Handwritten signature or mark.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.190-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

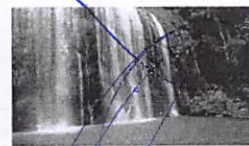
8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.35. Laudo anti-chama e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável. No mínimo 02 Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para fornecimento do objeto licitado.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Handwritten signature and initials in blue ink.

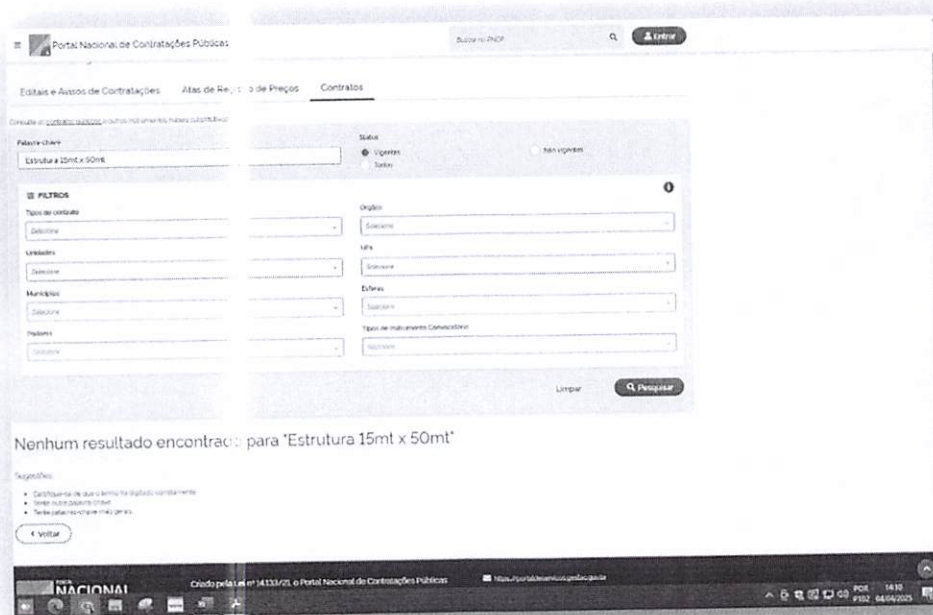


9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$62.391,66 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A cotação de valores orçamentários descritos na tabela acima do presente termo foram obtidos por meio de consulta de Banco de Preços (BP) e Fornecedores Locais, conforme apregoa o Decreto Municipal nº 58/2023.

9.3. A média de valores foi obtida através de **3 (três) fontes**, sendo de dois fornecedores locais e do Banco de Preços. Justifica-se a ausência de valores obtidos via PNCP (Portal Nacional das Contratações Públicas), respaldado pelo §4º do art. 1º do Decreto Municipal nº 59/2023, em razão dos serviços não terem sido encontrados nas especificações necessárias, conforme demonstra abaixo:



VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.298-000
 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Portal Nacional de Contratações Públicas

Contratações

Edições e Anúncios de Contratações | Atas de Registro de Preços | Contratos

Contratos em andamento, publicados e não publicados

Filtros

Tipo de contrato: Selecionar

Localidade: Selecionar

Município: Selecionar

Estado: Selecionar

País: Selecionar

Origem: Selecionar

UF: Selecionar

Estado: Selecionar

Tipo de instrumento contratatório: Selecionar

Resultado: Nenhum resultado encontrado para "Pavilhão móvel estilo galpão TIPO DUAS ÁGUAS, confeccionado com revestimento em lona ESP"

Sugestões:

- Contratar um galpão móvel estilo galpão
- Contratar um galpão móvel
- Contratar um galpão móvel

Portal Nacional de Contratações Públicas

Contratações

Edições e Anúncios de Contratações | Atas de Registro de Preços | Contratos

Contratos em andamento, publicados e não publicados

Filtros

Tipo de contrato: Selecionar

Localidade: Selecionar

Município: Selecionar

Estado: Selecionar

País: Selecionar

Origem: Selecionar

UF: Selecionar

Estado: Selecionar

Tipo de instrumento contratatório: Selecionar

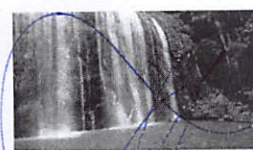
Resultado: Nenhum resultado encontrado para "Galpão duas águas 15x50"

Sugestões:

- Contratar um galpão móvel estilo galpão
- Contratar um galpão móvel
- Contratar um galpão móvel

[Handwritten signature]

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



9.4. Sendo assim, a média foi realizada com dois fornecedores locais e através do BP (Banco de Preços), utilizando os referidos valores como base para contratação. Os valores obtidos por média estão de acordo com os preços praticados por outras empresas do ramo específico/contratação. Ressalta-se que foram obedecidos os princípios administrativos dispostos na Lei nº 14.133/2021, sendo que os atos praticados durante a fase de contratação estão devidamente documentados, garantindo a rastreabilidade e a transparência que a lei exige. Ratificamos que todas as medidas adotadas objetivaram afastar risco de deserção para os itens do certame. Para os demais itens, a pesquisa de preços foi realizada com parâmetros equivalentes ao que se pretende comprar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento abaixo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	3610	3.3.90.39.23.00 – FESTIVAIS E HOMENAGENS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3700	3.3.90.39.23.00 – FESTIVAIS E HOMENAGENS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



11.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

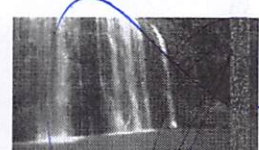
11.3. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Município de Sapopema, 07 de abril de 2025.

Tarini Gabrieli Ghizoni Ferreti
Secretária de Turismo, Indústria e Comércio

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ: 76.167.733/0001-87

Responsável: Edimara Apª da Silva Cruz

Matrícula: 544

Telefone: (43) 9842-44950

Departamento: Controle Interno



Relatório de Cotação: cotação rápida 66

Pesquisa realizada entre 04/04/2025 13:25:02 e 04/04/2025 13:30:30

Relatório gerado no dia 09/04/2025 08:45:10 (IP: 168.228.239.26)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC, V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

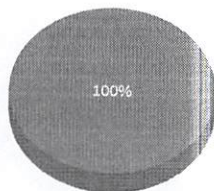
Item 1: locação estrutura feira gastronômica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 20.725,00 (un)	-	R\$ 20.725,00	100%	R\$ 20.725,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			14662198000183-1-000036/2024	14/11/2024	R\$ 21.450,00
2	MUNICIPIO DE COSMOPOLIS			44730331000152-1-000093/2024	18/10/2024	R\$ 20.000,00
Valor Unitário						R\$ 20.725,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20.725,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 20.725,00		

Valor Global: R\$ 20.725,00

Valor do item em relação ao total

1) locação es...



Quantidade de preços por item

Item 1

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 09/04/2025 08:45:10 (IP: 168.228.239.26)

Código Validação: nHVsqCE%2bHtQm1WavOvmDzZX4d%2bR3vu4p3xe0N%2f4gqHU8nPm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=nHVsqCE%252bHtQm1WavOvmDzZX4d%252bR3vu4p3xe0N%252f4gqHU8nPm6WA%253d%253d>

Item 1: locação estrutura feira gastronômica

Preço Estimado: R\$ 20.725,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 20.725,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20.725,00



Quantidade Descrição

- 1 Unidade serviços de locação de tenda galpão em alumínio 22x50m - especificação mínima: coberto, com estrutura duas águas, lona branca blackout, proteção uv, ante mofo e antichama, tecido de poliéster com pvc laranja, cobertura em estrutura especial de alumínio estrutural tipo box truss q50 e q20, sobre base de estrutura metálica tubular treliçada, com pé direito de no mínimo 7 metros de altura do chão, 22 metros de largura x 50 metros de profundidade, com 06 pés direitos, cobertura deve ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados do chão até a altura de 2 m. com extintores de incêndio, luzes de emergência e placas de sinalização e todos os itens exigidos pelo corpo de bombeiros.

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 21.450,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de túnel, do tipo galpão, modelo duas águas, fabricado em alumínio Q30, coberto por lonas ante chamas, medindo 15x60, bem como mão de obra e instalação e o transporte do objeto, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Descrição: TÚNEL DO TIPO GALPÃO MODELO DUAS ÁGUAS, EM ALUMÍNIO Q30, COBERTO POR LONAS ANTE CHAMAS, MEDINDO 15 METROS DE BOCA POR 60 METROS LINEARES, INCLUSO MÃO DE OBRA, E TRANSPORTE. - TÚNEL DO TIPO GALPÃO MODELO DUAS ÁGUAS, EM ALUMÍNIO Q30, COBERTO POR LONAS ANTE CHAMAS, MEDINDO 15 METROS DE BOCA POR 60 METROS LINEARES, INCLUSO MÃO DE OBRA, E TRANSPORTE.

Data: 14/11/2024 15:18

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 14662198000183-1-000036/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 13/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: Diária

UF: GO

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

23.177.382/0001-29

PAULO ROBERTO PIRES DE CAMPOS

R\$ 21.450,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 20.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE COSMOPOLIS

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada em locação de equipamentos para realização de eventos Som e Iluminação de grande, médio e pequeno porte, Painel de Led, Projetor e Telão, Palco, Tendões, Camarins, Galpão duas águas, Bateria, Gerador de energia, Trio Elétrico, Carreta Palco, Mesas e cadeiras, Serviço de Elétrica, Serviço de Hidráulica, Equipe de Apoio, Carregadores para diversos eventos a serem realizados no Município de Cosmópolis

Descrição: GALPÃO DUAS AGUAS 15 X 40 METROS - GALPÃO DUAS AGUAS 15 X 40 METROS

Data: 13/10/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 44740331000152-1-000093/2024

Lote/Item: 1/41

Ata: N/A

Homologação: 01/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: Serviço

UF: SP



Relatório gerado no dia 09/04/2025 08:45:10 (IP: 168.228.239.25)

Código Validação: nHVsxquCE%2bHtQm1WavOvmDzZX4d%2bRjvu4p3xeafN%2f4ggH8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodopreco.com.br/CertificadoAutenticidade?token=nHVsxquCE%2bHtQm1WavOvmDzZX4d%2bRjvu4p3xeafN%2f4ggH8nPtm6WA%3d%3d>

CNPJ Razão Social do Fornecedor

09.687.470/0001-40 EVENTOSPUBI IEVENTOS LTDA
VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

SP

Cidade:

Franco da Rocha

Endereço:

AV PACAEMBU, 428

Telefone:

(11) 4819-4117

Email:

publicom_financeiro@hotmail.com



Relatório gerado no dia 09/04/2025 08:45:10 (IP: 168.228.239.26)

Código Validação: nHVsquCE%2bHtQm1WavOvmDzZX4d%2bRJu4p3xea0N%2f4gqHU8nPm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutentica?data=09/04/2025&token=nHVsquCE%2bHtQm1WavOvmDzZX4d%2bRJu4p3xea0N%2f4gqHU8nPm6WA%3d%3d>

Extrato de fontes utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Lei vigentes, Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 04/04/2025 13:30:30

Acessar a fonte [aqui](#)



COTAÇÃO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR
DIAS 23 A 25 de MAIO de 2025



ITEM	Descrição	Unid.	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	Estrutura Pavilhão 15mt x 50mt *Estilo: Pavilhão móvel estilo galpão TIPO DUAS ÁGUAS, confeccionado com revestido em lona ESPALMADA em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas as faces, auto extingüível / anti-mofo / anti-fungos e anti-raios U.V com bloqueador solar. O galpão não possui colunas internas, apresenta vão totalmente livre e suporta vento conforme ABNT (NBR 6123). Constituído em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cinta para travamento. Estrutura com vão livre de 15mt por 53mt e lances múltiplos de 10mt, pés com regulagem de altura podendo chegar ate 6,5mt de altura na lateral e 9mt no centro.	Diária	03	R\$20.000,00	R\$60.000,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 60.000,00

Arapoti – Pr, 03 de Abril de 2025.



Gabriel Rodrigues Lopes





Eventos e Locações

ORÇAMENTO DE VALORES
Prefeitura municipal de Sapopema PR

23 à 25 de Maio de 2025



ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIA	
01	Estrutura Pavilhão 15mt x 50mt *Estilo: Pavilhão móvel estilo galpão TIPO DUAS ÁGUAS, confeccionado com revestido em lona ESPALMADA em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas as faces, auto extingüível / anti-mofo / anti-fungos e anti-raios U.V com bloqueador solar. O galpão não possui colunas internas, apresenta vão totalmente livre e suporta vento conforme ABNT (NBR 6123). Constituído em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cinta para travamento. Estrutura com vão livre de 15mt por 53mt e lances múltiplos de 10mt, pés com regulagem de altura podendo chegar ate 6,5mt de altura na lateral e 9mt no centro.	03	65.000,00
Valor total	65.000,00 Sessenta e cinco mil reais		

Validade da proposta: 15 dias.

Paranavaí, 02 de Abril de 2025.

LAURINDO

EVENTOS E

LOCACOES

LTDA:42748019

000160

Assinado de forma
digital por LAURINDO
EVENTOS E LOCACOES
LTDA:4274801900016

0
Dados: 2025.04.03
08:30:50 -03'00'

JL EVENTOS E LOCAÇÕES
RESP. LEGAL: SANDRO LAURINDO DA SILVA

Laurindo Eventos e Locações LTDA | CNPJ nº.42.748.019/0001-60
Rua Luciana M. Martins de Andrade nº. 191 – Jardim São Jorge| Paranavaí – Estado do Paraná
(44) 99946-7373 - sandro25jl@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Orçamento Contratação - 2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR GABRIEL SOM	VALOR JL EVENTOS	VALOR BANCO DE PREÇOS	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Estrutura - Pavilhão 15mt x 50mt *Estilo: Pavilhão móvel estilo galpão TIPO DUAS ÁGUAS, confeccionado com revestido em lona ESPALMADA em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas as faces, auto extingüível / anti-mofo / anti-fungos e anti-raios U.V com bloqueador solar. O galpão não possui colunas internas, apresenta vão totalmente livre e suporta vento conforme ABNT (NBR 6123). Constituído em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cinta para travamento. Estrutura com vão livre de 15mt por 53mt e lances múltiplos de 10mt, pés com regulagem de altura podendo chegar ate 6,5mt de altura na lateral e 9mt no centro.	Diária	03	R\$20.000,00	R\$21.666,66	R\$20.725,00	R\$20.797,22	R\$62.391,66

Valor total da contratação: R\$62.391,66 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





MEMORANDO

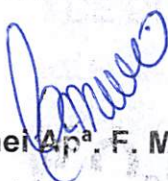
Do: Agente de Contratação

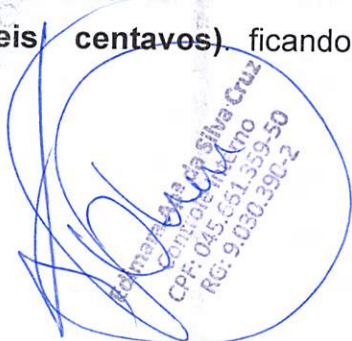
Para: Edimara aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRONICA nº. 17/2025** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.** com o valor de R\$: **62.391,66(sessenta e dois mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

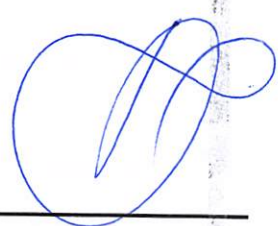
Sapopema-Pr, 08 de abril de 2025


Lidinei Ap. F. Mainardes Oliveira
Agente de Contratação











PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2025
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO NO
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO
DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE
LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº.
14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS.
AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA
O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA.
CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

O Município de Sapopema – Estado do Paraná, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem expor os fatos e fundamentos para dispensa de licitação.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a locação de veículo, para o exercício de 2025, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada pela Administração.

Consta nos autos toda documentação necessária para análise deste departamento jurídico. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, e a regulamentação pelo Município.

É o relatório. OPINO

II – DO MÉRITO

Para concessão dos pedidos efetuados pela requerente, objeto de análise por esta Procuradoria Jurídica, observa-se que deverá ser pautado pelo Princípio da Legalidade, como norteador de sua conta, Legislação Municipal, Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atos normativos aplicáveis.

Inicialmente, ressalte-se a característica predominante desta Procuradoria Jurídica em seus pareceres, segundo o melhor entendimento sobre o tema, qual seja seu caráter de opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, baseando-se na verossimilhança das informações prestadas pelos órgãos que compõem a Administração. Neste ponto, importante lembrar a lição trazida no julgamento do Mandado de Segurança nº 24073, rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, pelo Supremo Tribunal Federal:

“(…) não têm os advogados o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrarem investigação para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade de tal decisão”.

Portanto, o presente parecer tem por base as informações prestadas, tendo cunho meramente técnico, sobre os aspectos formais e legais que incidem sobre os trâmites legais para dispensa de licitação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Sapopema - PR

Fone/Fax: (43) 3548-1383
www.sapopema.pr.gov.br

125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, o Decreto Municipal Nº. 58/2023, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a aquisição/contratação de bens/serviços, cuja justificativa encontra-se no processo Licitatório.

Conforme consta nos autos foram elaborados Termo de Referência, nos moldes da legislação vigente.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência orçamentos realizados. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 4º, II, do Decreto Municipal Nº. 58/2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme declaração de reserva orçamentária assinada pelo gestor da pasta, cuja informação, controle e gestão é de responsabilidade do mesmo.

Cumpre salientar que a o presente exame se deu enfocando-se apenas aspectos legais, com base nos elementos fornecidos pelo gestor, dentro dos limites de competência e conhecimento técnico desta Procuradoria, sobre a questão pautada, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município.

À apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Sapopema-Pr, 09 de abril de 2025

Hamilton Pereira Zanella
OAB/PR 44.863

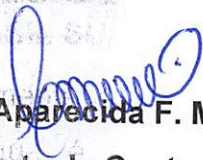
PROCURADORIA JURÍDICA



JUSTIFICATIVA

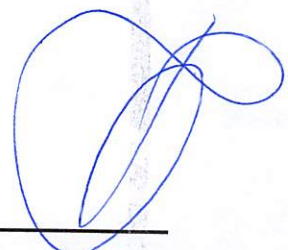
A Agente de Contratação juntamente com a equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 07/2024, justifica que é possível a realização do processo de DISPENSA, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a mencionada solicitação tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.**

Sapopema-Pr, 08 de abril de 2025


Lidinei Aparecida F. M. Oliveira
Agente de Contratação







Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

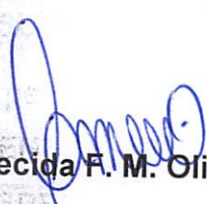
www.sapopema.pr.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 17/2025

A Agente de contratação constituída pela Portaria nº 07/2024, torna público que está realizando o processo de **DISPENSA ELETRONICA** que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema-Pr, 08 de abril de 2025


Lidinei Aparecida F. M. Oliveira
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 17/2025

Processo Administrativo n.º 063/2025

CONTRATANTE: Município de Sapopema-Pr.

Secretaria Municipal de Administração

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 62.391,66 (sessenta e dois mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 10/04/2025 às 08h

Até 28/04/2025 às 08h

Abertura: 28/04/2025 às 08h05m

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025
Processo Administrativo n.º 063/2025

PREFERENCIA PARA ME EPP

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço Por Item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.

Data de início de Proposta: 10/04/2025 às 08:00 h.

Data fim de recebimento de proposta: 28/04/2025 às 08:00 h.

Abertura: 28/04/2025 às 08h05m

Link: <https://comprasbr.com.br>

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Publicidade: www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.4. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.5. *A contratação será menor valor por Item.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estrutura - Pavilhão 15mt x 50mt *Estilo: Pavilhão móvel - estilo galpão TIPO DUAS ÁGUAS, confeccionado com revestido em lona ESPALMADA em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas as faces, auto extingüível /	diária	03	20.797,22	R\$ 62.391,66

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

anti-mofo / anti-fungos e anti-raios U.V com bloqueador solar. O galpão não possui colunas internas, apresenta vão totalmente livre e suporta vento conforme ABNT (NBR 6123). Constituído em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cinta para travamento. Estrutura com vão livre de 15mt por 53mt e lances múltiplos de 10mt, pés com regulagem de altura podendo chegar ate 6,5mt de altura na lateral e 9mt no centro.				
--	--	--	--	--

1.6. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por Item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

2.4.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- 2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

2.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item <https://comprasbr.com.br/>

3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.5.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.7.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- 3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10.1. A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.
- 3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.4. Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;



AV. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, **com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**
- c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;
- d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 Laudo anti-chama e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável.
- 5.2 No mínimo 02 Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para fornecimento do objeto licitado.
- 5.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.4.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



6 CONTRATAÇÃO

- 6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 6.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

7 SANÇÕES

- 7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- 7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- 8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 8.13.2 ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;

Sapopema-Pr, 09 de abril de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

TR elaborada em atendimento aos critérios e parâmetros definidos nos termos do Art. 75,

inciso II da Lei 14.133/21.

Órgão: Secretaria Municipal de Indústria, Turismo e Comércio

Responsável pela elaboração do Termo: Maria Gabriela Sivers Barbosa

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

9 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

9.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estrutura - Pavilhão 15mt x 50mt *Estilo: Pavilhão móvel estilo galpão TIPO DUAS ÁGUAS, confeccionado com revestido em lona ESPALMADA em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas as faces, auto extingüível / anti-mofo / anti-fungos e anti-raios U.V. com bloqueador solar. O galpão não possui colunas internas, apresenta vão totalmente livre e suporta vento conforme ABNT (NBR 6123). Constituído em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cinta para travamento. Estrutura com vão livre de 15mt por 53mt e lances múltiplos de 10mt, pés com regulagem de altura podendo chegar ate 6,5mt de altura na lateral e 9mt no centro.	Diária	03	R\$20.797,22	R\$62.391,66



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

9.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$62.391,66 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa neste termo de referência, sendo que Estudo técnico preliminar não é obrigatório para municípios menores de 20 mil habitantes.

9.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, decreto Municipal nº 60/2023.

9.5 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 O contrato poderá ser prorrogado, conforme arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

9.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9.8 A pesquisa de preço foi feita pela média dos orçamentos através de fornecedores locais e banco de preços, assim obtendo um valor justo no mercado.

10 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 Inicialmente, ressalta-se que a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamenta-se na Lei de Licitações nº 14.133/21, art. 75, inciso I, "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras", valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, sendo R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

10.2 A contratação de estrutura para o 3º Festival Gastronômico em Sapopema é fundamental para garantir a segurança e o conforto dos frequentadores. Considerando que o evento recebe um grande número de pessoas a cada ano, é essencial contar com uma estrutura adequada para acomodar todos os visitantes. Além disso, uma boa estrutura é crucial para o sucesso do evento, proporcionando uma experiência positiva e memorável para os participantes.

10.3 O Festival Gastronômico é um evento que reúne a rica diversidade gastronômica da região, com a participação de diversos comerciantes de cidades próximas, que trazem consigo diferentes tipos de culinária. Isso transforma o evento em um verdadeiro festival de sabores e cores, onde os visitantes podem desfrutar de uma ampla variedade de pratos e bebidas típicos da região.

10.4 A terceira edição do Festival Gastronômico ocorrerá nos dias **23, 24 e 25 de maio de 2025**, e promete ser ainda mais especial, com a presença do conhecido grupo gaúcho "Os Serranos" no

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

sábado (25). Esse show deve atrair um público ainda maior, tornando ainda mais importante a contratação de uma estrutura adequada para garantir a segurança e o conforto de todos os presentes.

10.5 A segurança dos frequentadores é uma prioridade, e uma estrutura bem planejada e executada garante a prevenção de acidentes e incidentes. Isso inclui a instalação de estruturas resistentes e seguras, como palcos, tendas e cercas, além de garantir a acessibilidade e a mobilidade dentro do local do evento.

10.6 Portanto, a contratação de uma empresa especializada em fornecer estruturas para eventos é uma medida necessária e justificada para garantir o sucesso e a segurança do 3º Festival Gastronômico em Sapopema. Essa contratação garantirá que o evento seja realizado com excelência, proporcionando uma experiência inesquecível para todos os participantes.

11 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

11.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

11.2 Conforme recomendação administrativa em anexo pelo link:

<https://www.sapopema.pr.gov.br/public/admin/globalarq/cria/documento-auxiliar/62721d196ba08a56f80701f75358dea1.pdf>

Subcontratação

11.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

11.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



12 EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

12.1 A entrega, descarregamento e montagem da estrutura a ser contratada, será utilizada no 3º Festival Gastronômico no Município de Sapopema que acontecerá nos dias **23, 24 e 25 de maio de 2025**, devendo a estrutura estar devidamente montada no local a ser indicado pela Administração, mediante requisição, **até 2 (dois) dias antes do evento, pronto para o uso.**

12.2 O local onde deverão ser instaladas as estruturas licitadas será informado a contratada na requisição de compras que indicará o local e o horário do evento.

12.3 Após a finalização do evento, a empresa contratada tem inteira responsabilidade acerca de desmontagem da estrutura contratada.

Obs: A ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA OPERAÇÃO/MONTAGEM/DESMONTAGEM OU QUALQUER OUTRA ATIVIDADE NECESSÁRIA PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, CORRERÃO POR CONTA DA EMPRES DETENTORA DO CONTRATO. NO MESMO SENTIDO, O DESCARREGAMENTO E CARREGAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DE CONTRATO FICA DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATOS.

Garantia, manutenção e assistência técnica

12.4 A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade das estruturas, pelo período que perdurar o evento.

12.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 1 (um) dia útil, contados a partir da data de retirada da estrutura das dependências da Administração pelo Contratado.

12.6 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar estrutura equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

12.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

12.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

13.1 A prestação dos serviços detalhados neste Termo de Referência compreende, o fornecimento, instalação e desmontagem dos objetos do contrato, necessários à sua execução.

13.2 **Estruturas:** Prestação de serviços de fornecimento, instalação, montagem e desmontagem, para o fechamento de áreas específicas do local dos eventos a serem realizados, que deverá ser realizada com a garantia de que todos os serviços sejam executados de forma integral. A contratada deverá apresentar a documentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela execução das estruturas. Além disso, será de responsabilidade exclusiva da contratada o transporte, deslocamento até o local da montagem, alimentação, carregadores e hotel/estadia de sua equipe. A entrega dos serviços deverá ser realizada dentro dos prazos estipulados, garantindo a conclusão total e sem falhas, conforme as exigências do Termo de Referência.

14 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

14.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

14.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

14.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

14.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

14.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



14.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

14.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



14.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

15.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

15.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

15.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

15.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.10.1 o prazo de validade;
- 15.10.2 a data da emissão;
- 15.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 15.10.5 o valor a pagar; e
- 15.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; n) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

15.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

15.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

15.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

15.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

15.25.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

15.26 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

15.27 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

15.28 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

15.29 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

16 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A Administração Pública Municipal de Sapopema, após análise cuidadosa, optou por dispensar a licitação para a contratação de estrutura para o 3º Festival Gastronômico, em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos da Administração Pública.

16.3 A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a dispensa de licitação no casos de serviços e compras, e teve sua redação atualizada pelo Decreto 12.343/2024, que permite a dispensa em valores não superiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

16.4 No caso em questão, o valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido, o que permite a dispensa de licitação. Além disso, a contratação de estrutura para o 3º Festival Gastronômico é uma necessidade urgente, e a realização de uma licitação poderia atrasar a contratação e comprometer a realização do evento.

16.5 Portanto, a Administração Pública Municipal de Sapopema justifica a escolha de dispensa de licitação em razão do valor, com base na Lei nº 14.133/2021, e garante que a contratação será realizada de forma transparente e isonômica, com a seleção da melhor proposta para o Município.

Forma de fornecimento

16.6 O fornecimento do objeto será realizado de forma **INTEGRAL**, em uma **ÚNICA PARCELA**, no mínimo **2 (dois) dias úteis, antes do início do evento** que ocorrerá nos dias **23, 24 e 25 de maio de 2025**. Toda a estrutura deverá estar devidamente montada no prazo estipulado, pronta para o uso.

Exigências de habilitação

16.7 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.8 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.10 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas, Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.11 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.12 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.13 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

16.14 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada

16.15 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aquele legalmente permitidos

16.16 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

16.17 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.18 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.19 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

16.20 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pr-br/empreendedor>;

16.21 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.22 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

16.23 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.24 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.25 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.26 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.27 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.28 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 16.29 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.30 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.31 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 16.32 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 16.33 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16.34 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.35 Laudo anti-chama e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável. No mínimo 02 Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para fornecimento do objeto licitado.

17 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$62.391,66 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 17.2 A cotação de valores orçamentários descritos na tabela acima do presente termo foram obtidos por meio de consulta de Banco de Preços (BP) e Fornecedores Locais, conforme apregoa o Decreto Municipal nº 58/2023.
- 17.3 A média de valores foi obtida através de **3 (três) fontes**, sendo de dois fornecedores locais e do Banco de Preços. Justifica-se a ausência de valores obtidos via PNCP (Portal Nacional das Contratações Públicas), respaldado pelo §4º do art. 1º do Decreto Municipal nº 59/2023, em razão dos serviços não terem sido encontrados nas especificações necessárias, conforme demonstra abaixo:

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Portal Nacional de Contratações Públicas

Editar e Anular Contratações | Atualizar Registro de Preços | Contratações

Consultar as contratações públicas e outros instrumentos administrativos

Palavra-chave: Estrutura 15mt x 50mt

Filtros

Tipos de contrato: Selecionar

Unidades: Selecionar

Municípios: Selecionar

Postos: Selecionar

Tipos de Instrumento Contratado: Selecionar

Limpar | Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "Estrutura 15mt x 50mt"

Sugestões:

- Confira se a palavra-chave foi digitada corretamente.
- Verifique se a unidade existe.
- Verifique se a palavra-chave está correta.

OK | Voltar

Portal Nacional de Contratações Públicas

Contratações

Editar e Anular Contratações | Atualizar Registro de Preços | Contratações

Consultar as contratações públicas e outros instrumentos administrativos

Palavra-chave: Pavilhão móvel estilo galpão TIPO DUAS ÁGUAS, confeccionado com revestido em lona ESP

Filtros

Tipos de contrato: Selecionar

Unidades: Selecionar

Municípios: Selecionar

Postos: Selecionar

Tipos de Instrumento Contratado: Selecionar

Limpar | Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "Pavilhão móvel estilo galpão TIPO DUAS ÁGUAS, confeccionado com revestido em lona ESP"

Sugestões:

- Confira se a palavra-chave foi digitada corretamente.
- Verifique se a unidade existe.
- Verifique se a palavra-chave está correta.

OK | Voltar

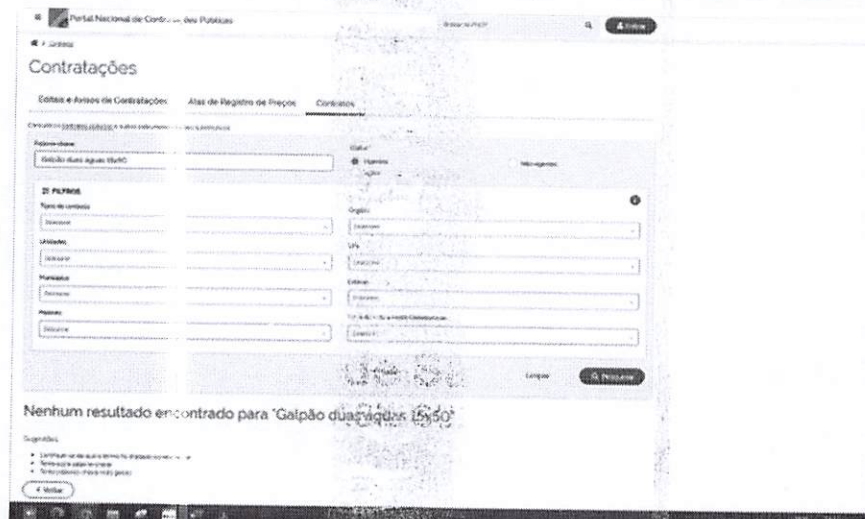
Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
 CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



17.4 Sendo assim, a média foi realizada com dois fornecedores locais e através do BP (Banco de Preços), utilizando os referidos valores como base para contratação. Os valores obtidos por média estão de acordo com os preços praticados por outras empresas do ramo específico/contratação. Ressalta-se que foram obedecidos os princípios administrativos dispostos na Lei nº 14.133/2021, sendo que os atos praticados durante a fase de contratação estão devidamente documentados, garantindo a rastreabilidade e a transparência que a lei exige. Ratificamos que todas as medidas adotadas objetivaram afastar risco de deserção para os itens do certame. Para os demais itens, a pesquisa de preços foi realizada com parâmetros equivalentes ao que se pretende comprar.

18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento abaixo.

18.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	3610	3.3.90.39.23.00 – FESTIVAIS E HOMENAGENS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3700	3.3.90.39.23.00 – FESTIVAIS E HOMENAGENS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)



18.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 DAS SANÇÕES

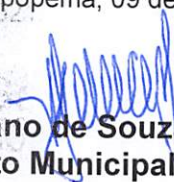
19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3 O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Município de Sapopema, 09 de abril de 2025.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



ANEXO II

**TERMO DE CONTRATO– CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
LOCAÇÃO DE BENS
Processo Administrativo nº 63/2025 – Dispensa de Licitação nº 17/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx /2025, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em, Telefone (xx) xxxx-xxxx, E-mail xxxxxx: doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Dispensa de Licitação n: 17/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

XX
X

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

- 1.3.2. O Aviso de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de publicação, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - Parcela única;

3.2 - O fornecimento do objeto será realizado de forma **INTEGRAL**, em uma **ÚNICA PARCELA**, no mínimo **2 (dois) dias úteis, antes do início do evento** que ocorrerá nos dias **23, 24 e 25 de maio de 2025**. Toda a estrutura deverá estar devidamente montada no prazo estipulado, pronta para o uso.

3.3 - Em conformidades com o Termo de Referência;

4.7.1 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

3.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. PREÇO

4.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a execução do objeto.

4.2.2. Conforme Termo de Referência.

4.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



4.3. PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

4.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.4.7. Constatando-se, junto ao SIOAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

4.6. Não se aplica.

4.7. CESSÃO DE CRÉDITO



4.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

4.7.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

4.7.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

4.7.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/04/2024.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrerá a determinação da Administração.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



6.1.9. **Nota Explicativa:** Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. *Entregar o objeto conforme Termo de Referência;*

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) *moratória de 05 % a 10% , por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- (a) *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- (3) compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)



9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. X

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva. D

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	3610	3.3.90.39.23.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3700	3.3.90.39.23.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

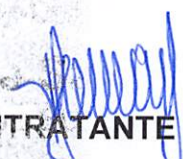


Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de xxx de 2025.


CONTRATANTE

MUNICIPIO DE SAPOPEMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86









CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 11/2024

Referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação, filmagem, transmissão e edição das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas e reuniões oficiais, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Irmã Elizabeth Werka, nº. 55, Jardim Petrópolis, Araucária, Paraná, CNPJ nº 78.134.012.0001-04 neste ato representada pelo Presidente e Ordenador da Despesa, Vereador, Eduardo Rodrigo de Castilhos, portador do CPF nº. 004.091.719-30 e RG nº. 3.348.490-2, contratante e a contratada a empresa ARTE VÍDEO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.342.134/0001-06, com sede na Rua Manoel Ascensão Fernandes, nº 137, Bom Retiro, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. Aurelio Gama da Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 5.844.817-6, CPF sob o nº 840.714.869-53, mediante o seguinte aditamento: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO §1º** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a modificação do valor contratual em decorrência da alteração qualitativa, referente a inclusão de um painel eletrônico/cronômetro tela led com controle sem fio/control key pro + sirene (dimensões mínimas de 58 cm x 25 cm), no contrato de transmissão das sessões plenárias. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 124, I, "a" e "b", da Lei 14.133/2021, bem como nos fundamentos externados nos autos do Processo Digital nº. 59787/2024. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** Com os acréscimos decorrentes deste aditamento o valor total do contrato, para 12 (doze) meses, passará de R\$ 148.080,00 (cento e quarenta e oito mil e oitenta reais), para R\$ 149.220,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e vinte reais). **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E por estarem acordados, firmam as partes o presente instrumento. Araucária, 08 de abril de 2025. **EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA AURELIO GAMA DA SILVA ARTE VÍDEO PRODUÇÕES LTDA.**

PORTARIA Nº 195/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **R E S O L V E**: I - Retificar o inciso II da Portaria nº 148/2025 de 07/03/2025: - Onde de lê: Lotar os (as) servidores (as) abaixo relacionados na Divisão Administrativa, a partir de 10 de março de 2025. - Leia-se: Lotar o Servidor Fabio Trevisol na Divisão Administrativa, e as Servidoras Eliane Gomes de Oliveira e Franciane Froes na Divisão de Compras e Licitação, a partir de 10 de março de 2025. II - A presente Portaria, ressalvado o disposto no inciso anterior, entra em vigor nessa data. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. Araucária, 3 de abril de 2025. **Eduardo Rodrigo de Castilhos PRESIDENTE Leandro Andrade Preto 1º SECRETÁRIO Celso Nicacio da Silva 2º SECRETÁRIO.**

PORTARIA Nº 196/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **R E S O L V E**: I - Retificar o inciso II da Portaria nº 162/2025 de 12/03/2025: - Onde de lê: Lotar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado na Divisão de Redação e Procedimento Legislativo, a partir de 12 de março de 2025. - Leia-se: Lotar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado(a) na Divisão do Processo Legislativo, a partir de 12 de março de 2025. II - A presente Portaria, ressalvado o disposto no inciso anterior, entra em vigor nessa data. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Araucária, 3 de abril de 2025. **Eduardo Rodrigo de Castilhos PRESIDENTE Leandro Andrade Preto 1º SECRETÁRIO Celso Nicacio da Silva 2º SECRETÁRIO.**

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS, Leiloeiro Oficial, Matrícula 606/98 (JUCEPAR), devidamente autorizado pela Câmara de Valores Imobiliários do Paraná, faz saber a todos que lerem o presente edital ou que dele tiverem conhecimento, que realizará leilão eletrônico de imóveis (Anexo I, do Edital), no dia **10 de abril de 2025, às 14 horas, através do endereço www.nogarileiloes.com.br e presencialmente na Avenida Pres. Getúlio Vargas, nº 881 Rebouças, Curitiba/PR**. O edital poderá ser acessado na íntegra: <https://www.nogarileiloes.com.br/leilao/1318/lotes>. Informações (41) 99255-4592. Curitiba, 31 de março de 2025. **Jorge Ferlin Dale Nogari dos Santos. JUCEPAR 606/98.**

CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES VETERINÁRIAS LTDA.

CNPJ/MF Nº 31.304.296/0001-68 – NIRE 41208297891

Convocação para Reunião de Sócios
Ficam os Senhores sócios do **CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES VETERINÁRIAS LTDA**, convidados a participarem, no dia 24 do mês de abril do ano de 2025, às 10h00 (dez horas), da Reunião de Sócios a ser realizada na sede da Sociedade, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, Rua André Zanetti, nº 340, Bairro Vista Alegre, CEP 80.810-280, para tratarem da seguinte ordem do dia: (i) Aumento de Capital Social (cláusula 5ª) (ii) Extinção da filial de Ribeirão Preto/SP (cláusula 2ª § 1º); (iii) Exclusão do 4º. da Cláusula 6ª; e (iv) Assuntos Gerais da Sociedade.

Curitiba, 03 de abril de 2025.
EDGAR FRANCO RAMOS DE CARVALHO
Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praca Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-000 - (41) 33547.8000
<https://lapa.atende.net>

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Lapa, CNPJ 76.020.452/0001-05, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra a Licença de Operação nº 22089, Validade 09/04/2023, para a atividade de exploração de saibro na localidade de Água Azul de Baixo, Lapa-PR.

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 NIRE 41300295590

COMPANHIA ABERTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA

Com fundamento no artigo 123, alínea "c", da Lei nº 6.404/76, a Avangard de Asset Management, gestora de ativos, representando acionistas detentores de 2.723.241 ações ordinárias (ON), equivalente a 8,51% do capital votante da Inepar S.A. Indústria e Construções - Em Recuperação Judicial, convoca os acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária (AGE) a ser realizada em: 30 (trinta) de abril de 2025, às 10h00 m, na sede social da Companhia, localizada na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 373, 13º andar, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80410-180 a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

Ordem do Dia:
1. Deliberar sobre o aumento do número de membros do Conselho de Administração de 7 (sete) para 11(once) membros nos termos do artigo 6º do Estatuto Social, com eleição de 4 (quatro) novos conselheiros a ser em indicados oportunamente via Boletim de Voto à Distância (BVD) para o cumprimento do mesmo mandato dos demais conselheiros da Companhia aser encerrado no exercício social de 2026.
2. Necessidade de aprovação prévia pelo Conselho de Administração de operações de venda de ativos (bens do ativo permanente e Unidades Produtivas Isoladas - UPIs) a serem realizadas pela Companhia, com a consequente adequação no Estatuto Social;
3. Adoção de diretrizes de governança do Nível 1 da B3 (artigo 1º, Parágrafo Único do Estatuto) e do Anexo 7.3 do Plano de Recuperação Judicial, incluindo percentual mínimo de conselheiros independentes e criação de comitês.

A convocação decorre do não atendimento pelo Conselho de Administração ao requerimento de 01/04/2025, nos termos do artigo 123, alínea "c", da Lei nº 6.404/76, que assegure o direito a acionistas com mais de 5% do capital votante. Documentos relacionados (declaração de participação e planilha) estão disponíveis na sede da companhia e no site da CVM (www.cvm.gov.br). O Boletim de Voto à Distância será disponibilizado até 23/04/2025, conforme Nível 1 da B3 e Instrução CVM 561. O Juízo da Recuperação Judicial será notificado.

Informações gerais sobre a participação nas Assembleias:
Participação do Acionista Assembleia: A participação do Acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, ou via boletim de voto à distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam na Proposta da Administração.

Procuração: As procurações poderão ser outorgadas observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76 e na Proposta da Administração. O representante legal do Acionista deverá comparecer às Assembleias munido da procuração e demais documentos indicados na Proposta da Administração, além de documento que comprove a sua identidade.

Boletim de Voto à Distância: Acionistas que optarem por votar via boletins devoto adistância deverão enviá-los, nos termos da Resolução CVM 81, por meio dos agentes de custódia dos (as) Acionistas, do escriturário das ações de emissão da Companhia ou do depositário da Companhia, onde as ações estejam depositadas; ou, ainda, diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes na Proposta da Administração. Para o envio dos boletins diretamente à Companhia, conforme prazos e orientações constantes na Proposta da Administração, poderão ser enviados no endereço da sede social da Companhia até o dia 28/04/2025. Quando o boletim de voto à distância é assinado digitalmente por meio do certificado digital emitido, por entidade credenciada pela CP-Brasil ou por meio de conta Gov. Nível Ouro, o acionista poderá, se preferir, enviar via sigla digitalizada o boletim de voto e documentos referidos na proposta da administração para o endereço eletrônico ri@inepar.com.br. Envia-se a disposição dos acionistas, na Diretoria de Relações com Investidores, localizada na sede social da Companhia, e nos endereços eletrônicos, da Companhia (<http://www.inepar.com.br>), da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 - Brasil Bolsa Balcão (www.b3.com.br), toda a documentação pertinente à matéria que será deliberada nesta Assembleia Geral Extraordinária, nos termos da Resolução CVM 81 de 29 de março de 2022. São Paulo (SP), 05 de abril de 2025.

www.bemparana.com.br

aviso de dispensa eletrônica n 17/2025 - processo n 632025
o município de sapopema pr, através do prefeito, por meio da secretaria municipal de turismo, indústria e comércio, e agente de contratação nomeada pela portaria nº 07/2024, realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por lote, valor global** na hipótese do art. 75, inciso ii, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o aviso de contratação direta para contratação de empresa especializada para a locação de estrutura para o 3º festival gastronômico no município de sapopema pr, a data de início para apresentação de proposta de preços será no dia 10/04/2025 às 08h à 28/04/2025 às 08h. o aviso completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br, <https://compras-br.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacaoessapopema@yahoo.com.br, tel 08000904201. sapopema, 09 de abril de 2025. paulo maximiano de souza junior prefeito

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - PROCESSO Nº 65/2025

O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de transporte e serviços rodoviários, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipais e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Aquisição de combustíveis para a frota municipal do município de Sapopema-Pr**. Com vigência de 24(vinte e quatro) meses. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 10/04/2025 às 10:00 h à 30/04/2025 às 08:55 h. Abertura será dia 30/04/2025 às 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacaoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 09 de abril de 2025. **Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Objeto: Aquisição de caminhão equipado com cesto aéreo, do tipo menor preço unitário por item.
Data: 25 de abril de 2025 / Horário: 09h00min.
Plataforma ComprasNet
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> – UASG:987915 – N.º 90021
O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico: <https://telemacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/8/pad/rao/1/oad/1>

Telêmaco Borba, 09 de abril de 2025.

Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90005/2025

Objeto: Contratação de empresa para a execução de CRECHE TIPO 1 PADRÃO FNDE, denominada como CMEI Cleovânize Totti Vitoria, com recursos do programa 2629820240011 Novo PAC - FORMALIZAÇÃO - Creches e Escolas de Educação Infantil, proposta nº 26298002330/2023, Contrato de Repasse nº 962693/2024 FNDE, situado na Rua Rainha Vitória, nº 576, Loteamento Morada Nova, Bairro Vitória, com área total de 1514,30 m².

Local: Dois Vizinhos/PR
Unidade compradora: 987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Concorrência

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas: 10/04/2025

Data fim de recebimento de propostas: 30/05/2025 às 9h00min (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 09 de abril de 2025.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Aponte a câmera do celular para o QR Code abaixo e acesse a página da Publicidade Legal do BEM PARANÁ. Acesse também pelo link <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/>



interno e distribuição gratuita, destinados a atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Hospital e Departamento de Urgência e Emergência do Município de São José dos Pinhais.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que o Pregão Eletrônico nº 030/2025 – SERMALI foi **RETOMADO**, tendo sua ABERTURA remarcada para o dia **29 de abril de 2025**, às 09h. O Edital com alterações encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico <https://cnetmobile.esteleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita a Rua Passos de Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6962 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 02 de abril de 2025.

ANDRÉ GABARDO

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

36766/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DE ALTERAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 – SERMALI
OBJETO: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra **aberto e por tempo indeterminado**, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 – SERMALI com ALTERAÇÕES**, para Credenciamento de Comunidade Terapêutica localizada no município de São José dos Pinhais, Curitiba e Região Metropolitana, para prestação de serviços na modalidade de acolhimento oferecendo ambiente residencial propício à promoção do desenvolvimento pessoal, destinadas à pessoas (acima de 18 (dezoito) anos), do sexo feminino e masculino, com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, que não possuem comprometimento biológico ou psíquico grave e que utilizam como principal instrumento terapêutico a convivência entre os pares, sendo equipamentos da rede suplementar de atenção, recuperação e reinserção social de dependentes de substâncias psicoativas.

CRENCIAMENTO: Os interessados em realizar o seu credenciamento, deverão apresentar **TODA** a documentação exigida no **item 03** do Edital, em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo disponível no Edital, devendo ser protocolado em dias úteis, junto ao Protocolo Geral do Município, situado no prédio da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR, Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 – Centro – CEP 83.030-720, em qualquer tempo, durante a sua vigência, não havendo data limite para o Credenciamento enquanto o mesmo estiver em aberto, e enquanto permanecer as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e endereçado à Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo está disponível através do site https://sisazul.sjp.pr.gov.br/webapp/portaltransparencia/licitacao_chamamento. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita a Rua Passos de Oliveira, 1101-Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou através dos telefones (41) 3381-6670 / 3381-6604 / 3381-6841.

São José dos Pinhais, 09 de abril de 2025.

ANDRÉ GABARDO

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

37093/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 – SERMALI.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de produtos de higiene, limpeza, cama, mesa e banho.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 de abril de 2025 às 09h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consul/licitacoes/ConsLicitação_Filtro.asp, informando o código do Município - UASG 987885 e o Pregão Eletrônico nº 90065/2025. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos de Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6841 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 09 de abril de 2025.

ANDRÉ GABARDO

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

37096/2025

Comunicado de Suspensão - Concorrência Eletrônica nº 19/2024-SERMALI
Processo Administrativo / Solicitação de Contratação nº 151/2024
OBJETO: Fornecimento e instalação de geração de energia fotovoltaica em Escolas Municipais, com fornecimento e instalação de kits de energia fotovoltaica, compostos por inversores, placas fotovoltaicas, assim como cabos e demais dispositivos para ligação com o sistema elétrico, troca de lâmpadas para LED, assim como demais instalações necessárias e com placa de comunicação visual.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA vem por meio deste comunicar a **SUSPENSÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024-SERMALI**, conforme concessão ao Mandado de Segurança Cível impetrado pela empresa ÔTMA

- ENERGIA ELÉTRICA LTDA - ME e decorrente sob os Autos N.º 0000425-11.2025.8.16.0202 junto à Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de São José dos Pinhais, até decisão final da referida ação.

A SUSPENSÃO produzirá efeitos a partir de 08/04/2025, data em que a Comissão de Licitação tomou conhecimento do deferimento da liminar de suspensão, vigendo enquanto perdurarem os efeitos da determinação judicial.

São José dos Pinhais, 08 de abril de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

36964/2025

Sapopema

aviso de dispensa eletrônica n 17/2025 - processo n 632025 o município de sapopema pr, através do prefeito, por meio da secretaria municipal de turismo, indústria e comércio, e agente de contratação nomeada pela portaria nº 07/2024, realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por lote, valor global na hipótese do art. 75, inciso II**, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal, torã pública que encontra-se à disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o aviso de contratação direta para contratação de empresa especializada para a locação de estrutura para o 3º festival gastronômico no município de sapopema pr, a data de início para apresentação de proposta de preços será no dia 10/04/2025 às 08h à 28/04/2025 às 08h. o aviso completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoes@sapopema@yahoo.com.br, tel 08000904201. sapopema, 09 de abril de 2025. paulo maximiano de souza junior prefeito

37053/2025

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - PROCESSO Nº 65/2025

O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de transporte e serviços rodoviários, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Aquisição de combustíveis para a frota municipal do município de Sapopema-Pr**. Com vigência de 24 (vinte e quatro) meses. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 10/04/2025 às 10:00 h à 30/04/2025 às 08:55 h. Abertura será dia 30/04/2025 às 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoes@sapopema@yahoo.com.br, Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 09 de abril de 2025. Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito.

37330/2025

Vera Cruz do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90015/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.101.821/0001-01, convoca os interessados a participarem da licitação a ser realizada no dia 25/04/2025 às 09:00 horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, objetivando o Registro de preços para aquisição de roupas de bebê e material de consumo para compor o kit do auxílio natalidade do benefício eventual previsto na Lei Municipal nº 1.397/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

O edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do www.gov.br/compras/pt-br ou www.veracruzpr.gov.br e demais informações junto ao Setor de Licitações através do fone 045 32678006 ou e-mails licitacao@veracruzpr.gov.br e pregos@veracruzpr.gov.br.

Vera Cruz do Oeste, 09 de abril de 2025.

Kéli Fátima Trevisol
Agente de contratação

37308/2025

Entidades Municipais

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de reagentes de oxigênio medicinal, nitrogênio, locação de concentradores de oxigênio medicinal, e aparelhos (cpap ou bipap). NOVA DATA DE REALIZAÇÃO: 29/04/2025 às 09h00min. na plataforma eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br. O EDITAL pode ser obtido no

2025	1780	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	1900	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	2110	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	2120	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00303 - Saúde - Recetas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
2025	2130	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00327 - Ine Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5
2025	2820	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	2940	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3290	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3420	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3430	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00511 - Taxas - Prestação de Serviços 5932-4
2025	3590	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3680	3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

13.

13.1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de xxx de 2025.

Contratante

Município De Sapopema

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Contratado

XXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim

CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador: C3641C1B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 17/2025

Processo Administrativo n.º 063/2025

CONTRATANTE: Município de Sapopema-Pr.

Secretaria Municipal de Administração

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 62.391,66 (sessenta e dois mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 10/04/2025 às 08h

Até 28/04/2025 às 08h

Abertura: 28/04/2025 às 08h05m

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025
Processo Administrativo nº 063/2025
PREFERENCIA PARA ME EPP

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço Por Item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.

Data de início de Proposta: 10/04/2025 às 08:00 h.

Data fim de recebimento de proposta: 28/04/2025 às 08:00 h.

Abertura: 28/04/2025 às 08h05m

Link: <https://comprasbr.com.br>

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Publicidade: www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. *A contratação será menor valor por Item.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estrutura - Pavilhão 15mt x 50mt *Estilo: Pavilhão móvel estilo galpão TIPO DUAS ÁGUAS, confeccionado com revestido em lona ESPALMADA em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas as faces, auto extingüível / anti-mofo / anti-fungos e anti-raios U.V com bloqueador solar. O galpão não possui colunas internas, apresenta vão totalmente livre e suporta vento conforme ABNT (NBR 6123). Constituído em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cinta para travamento. Estrutura com vão livre de 15mt por 53mt e lances múltiplos de 10mt, pés com regulagem de altura podendo chegar até 6,5mt de altura na lateral e 9mt no centro.		03	20.797,22	R\$ 62.391,66

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por Item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br>.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

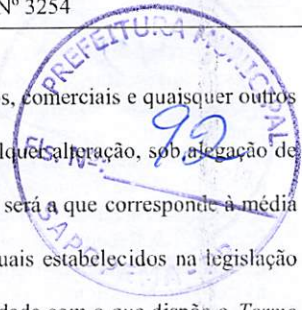
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item <https://comprasbr.com.br>

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado. O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim.

TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, em cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela Junta Comercial ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de

microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;

- c-1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;
- d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Lauda anti-chama e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável.

No mínimo 02 Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para fornecimento do objeto licitado.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;

Sapopema-Pr, 09 de abril de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO- CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

LOCAÇÃO DE BENS

Processo Administrativo nº 63/2025 – Dispensa de Licitação nº 17/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx /2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em, Telefone (xx) xxxx-xxxx, E-mail xxxxxx: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº: 17/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

xxxxxxxxxxxxxx

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

O Aviso de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - Parcela única;

3.2 - O fornecimento do objeto será realizado de forma **INTEGRAL**, em uma **ÚNICA PARCELA**, no mínimo **2 (dois) dias úteis**, antes do início do evento que ocorrerá nos dias **23, 24 e 25 de maio de 2025**. Toda a estrutura deverá estar devidamente montada no prazo estipulado, pronta para o uso.

3.3 - Em conformidades com o Termo de Referência;

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a execução do objeto.

Conforme Termo de Referência.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/MI nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92. V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/04/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrerá a determinação da Administração.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92. XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto conforme Termo de Referência;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

moratória de 05 % a 10% , por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
Exercício			
2025	3610	3.3.90.39.23.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3700	3.3.90.39.23.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de xxx de 2025.

Contratante

Município De Sapopema

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Contratado

XXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim

CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:13BC8B12

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 150/2025.

DECRETO Nº 150/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 151.500,00 (Cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei nº 4.320/1963 e Lei municipal nº 1567/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 151.500,00 (Cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Suplementar	Códigos	Descrição	Valor
	11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	20.606.0013.2033	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	
	3471	00860-CONV. 022/2024 - AQUIS. 5 ESTUFAS CULT MORANGO	15.863,00
		SUBTOTAL	129.137,00
	13	TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	145.000,00
	13.001	TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
	23.691.0014.2035	FOMENTO AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	3630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	
	23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	1.500,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	3730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Pesquisa Sair



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

Identificador: 4351529/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade: SECRETARIA DE TURISMO DE SAPOPEMA

Número: 17

Ano: 2025

Data da Assinatura: 09/04/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
10/4/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3254	805 a 813	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	TERMO DE REFERENCIA - DISPENSA - ESTRUTURA FEIRA.pdf	

Voltar

Usuário Logado: DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA



Compras B3 Portal de Licitações



Termo de Aceite

A Empresa Gabriel Rodrigue Lopes - Som & Alarme, inscrita no CNPJ 07550749000151, sediada na cidade de: Arapoti - PR, Rua Rua Ideal Perez, telefone: Não Informado, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) Gabriel Rodrigues Lopes, CPF 03467675980, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas na compra direta eletrônica.

Declaro para os devidos fins legais, a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Declaro o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como EPP/ME/MEI, conforme a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, e declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito da preferência.

Declaro na forma do art. 2º inciso VI da Resolução nº 7/2005, de 13 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 229/2016, de 22 de junho de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Termo de A

inscrita no CNPJ
e ato representado
estabelecidos no

de acordo com a Lei nº

transações que forem

Lei nº 14.133 de 2021.

sem prejuízo das sanções

previstas neste ato

de acordo com o art. 2º

inciso VI da Resolução

nº 7/2005, de 13 de

outubro de 2005, com

a redação dada pela

Resolução nº 229/2016,

de 22 de junho de 2016,

ambas do Conselho

Nacional de Justiça

(CNJ), que não possui

em seu quadro societário

cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta,

colateral ou por afinidade

até o terceiro grau,

inclusive, dos magistrados

ocupantes de cargos de

direção ou no exercício

de funções administrativas,

assim como de servidores

ocupantes de cargos de

direção, chefia e

assessoramento

vinculados direta ou

indiretamente às

unidades situadas na

linha hierárquica da

área encarregada da

licitação.

Termo de A

inscrita no CNPJ

e ato representado

estabelecidos no

de acordo com a Lei nº

transações que forem

Lei nº 14.133 de 2021.

sem prejuízo das sanções

previstas neste ato

de acordo com o art. 2º

inciso VI da Resolução

nº 7/2005, de 13 de

outubro de 2005, com

a redação dada pela

Resolução nº 229/2016,

de 22 de junho de 2016,

ambas do Conselho

Nacional de Justiça

(CNJ), que não possui

em seu quadro societário

cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta,

colateral ou por afinidade

até o terceiro grau,

inclusive, dos magistrados

ocupantes de cargos de

direção ou no exercício

de funções administrativas,

assim como de servidores

ocupantes de cargos de

direção, chefia e

assessoramento

vinculados direta ou

indiretamente às

unidades situadas na

linha hierárquica da

área encarregada da

licitação.



Compras BR Portal de Licitações



Página 1 de 1

Fls. Nº: 101

Relatório de Realize de Proposta

Dados da Compra Direta

Nº Compra Direta
17/2025Nº Processo
63/2025Órgão
Prefeitura Municipal de
Sapopema - PR - PMSPRTipo
Sem Disputa

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.

Dados da Proposta

Razão Social

Gabriel Rodrigue Lopes - Som & Alarme

CNPJ

07550749000151

Data da proposta

24/04/2025 - 15:48:28

Representante

Gabriel Rodrigues Lopes

CPF

03467675980

EPP/ME/E

Sim

Val. Proposta

60 dias

Prazo Entrega

10

Endereço

Rua Ideal Perez 685,
CENTRO, 84990-000,
Arapoti/PR

E-mail

gabriel-som@hotmail.com

Telefone
(43) 3557-7124

Prazo de Garantia

120

Dados Bancários

-

Listagem

Itens

Seq	Descrição	Un	Qty	Modelo	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LOCAÇÃO Estrutura - Pavilhão 15mt x 50mt *Estilo: Pavilhão móvel estilo galpão TIPO DUAS ÁGUAS, confeccionado com revestido em lona ESPALMADA em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas as faces, auto extingüível / anti-mofo / anti-fungos e anti-raios U.V com bloqueador solar. O galpão não possui colunas internas, apresenta vão totalmente livre e suporta vento conforme ABNT (NBR 6123). Constituído em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cinta para travamento. Estrutura com vão livre de 15mt por 53mt e lances múltiplos de 10mt, pés com regulagem de altura podendo chegar até 6,5mt de altura na lateral e 9mt no centro.	DIARI	3	Diversos	Diversos	17.773,33	53.319,99

Total Geral da Proposta: R\$ 53.319,99



Compras BR Portal de Licitações



Relatório de Protocolos

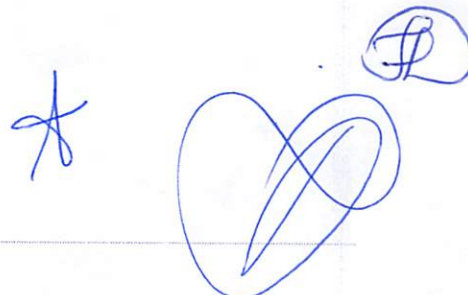
Protocolo			
Nº Protocolo	Situação	Data/Hora Envio	Data/Hora Cancel.
2025042415580115595	Enviado	24/04/2025 - 15:58:01	--

Dados da Compra Direta			
Nº Compra Direta	Nº Processo	Órgão	Tipo
17/2025	63/2025	Prefeitura Municipal de Sapopema - PR - PMSPR	Sem Disputa
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.			

Dados da Proposta			
Razão Social Gabriel Rodrigue Lopes - Som & Alarme		CNPJ 07550749000151	
Representante Gabriel Rodrigues Lopes	CPF 03467675960	Val. Proposta 60 dias	Prazo Entrega 10
Endereço Rua Ideal Perez 685, CENTRO, 84990-000, Arapoti/PR		Prazo de Garantia 120	Dados Bancários --

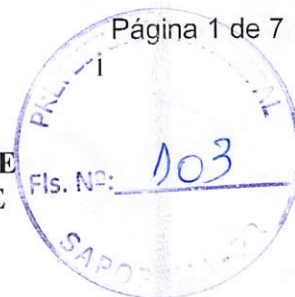
Listagem							
Itens							
Seq	Descrição	Un	Qtd	Modelo	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LOCAÇÃO Estrutura - Pavilhão 15mt x 50mt *Estilo: Pavilhão móvel estilo galpão TIPO DUAS ÁGUAS, confeccionado com revestido em lona ESPALMADA em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas as faces, auto extingüível / anti-mofo / anti-fungos e anti-raios U.V com bloqueador solar. O galpão não possui colunas internas, apresenta vão totalmente livre e suporta vento conforme ABNT (NBR 6123). Constituído em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, calcras e cinta para travamento. Estrutura com vão livre de 15mt por 53mt e lances múltiplos de 10mt, pés com regulagem de altura podendo chegar até 6,5mt de altura na lateral e 9mt no centro.	DIARI	3	Diversos	Diversos	17.773,33	53.319,99

Total Geral da Proposta: R\$ 53.319,99



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA**

GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES
NIRE - 41105878476 - CNPJ 07.550.749/0001-51



GABRIEL RODRIGUES LOPES, brasileiro, solteiro, nascido em 09/02/1981, empresário, residente e domiciliado na Rua Ideal Perez, 685, fundos, centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. sob n.º 7.724.730-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º 034.676.759-80, o EMPRESÁRIO INDIVIDUAL sob denominação **GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES**, com sede na Rua Ideal Perez, 685, centro, CEP 84.290-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º **41105878476**, em 17/08/2005, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.550.749/0001-51, resolve assim, alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO NOME EMPRESARIAL E DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:

A empresa tem como nome empresarial **GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES**, neste ato altera-se para **GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES LTDA** e neste ato fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **GABRIEL RODRIGUES LOPES**, acima qualificado, possuidor de 10.000 (dez mil quotas) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cede e transfere por venda o total de 100 (cem) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a sócia ingressante abaixo qualificado no presente ato **DAYANE LUZZI DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 12/01/1984, empresária, residente e domiciliada na Rua Ideal Perez, 685, fundos, centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob n.º 8.207.856-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º 039.322.529-18, dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, para não mais se repetir em tempo ou lugar algum.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESARIA LTDA**

GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES

NIRE - 41105878476 - CNPJ 07.550.749/0001-51

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Em razão da alteração havida, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma, integralizados no momento da assinatura, em moeda corrente do País, passa a ser dividido na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
GABRIEL RODRIGUES LOPES	9.900	9900,00
DAYHANE LUZZI DE OLIVEIRA	100	100,00
TOTAL	10.000	10000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe ao sócio **GABRIEL RODRIGUES LOPES**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio ingressante **DAYHANE LUZZI DE OLIVEIRA**, declara conhecer e assume neste ato o **ATIVO e PASSIVO** da sociedade.

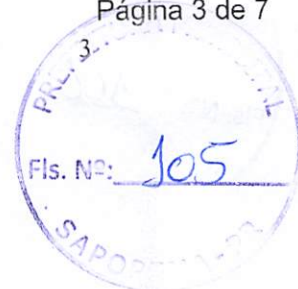
CLAUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLAUSULA OITAVA - DO CONTRATO SOCIAL

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES LTDA
CNPJ 07.550.749/0001-51
CONTRATO SOCIAL



GABRIEL RODRIGUES LOPES, brasileiro, solteiro, nascido em 09/02/1981, empresário, residente e domiciliado na Rua Ideal Perez, 685, fundos, centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. sob n.º 7.724.730-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF ME sob n.º 034.676.759-80 e **DAYHANE LUZZI DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 12/01/1984, empresaria, residente e domiciliada na Rua Ideal Perez, 685, fundos, centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob n.º 8.207.856-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF ME sob n.º 033.322.529-18, sócios da empresa **GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES LTDA**, com sede na Rua Ideal Perez, 685, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º **41105878476**, em 17/08/2005, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.550.749/0001-51, resolve assim, alterar o ato constitutivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial art. 2º, § 1º LC nº 167, de 2019).
GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENDEREÇO

A empresa tem como sede a cidade de Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua Ideal Perez, 685, centro, Cep 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa é:

- a) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para veículos;
- b) Comércio varejista de aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- c) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- d) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- e) Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- f) Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- g) Atividades de sonorização e de iluminação;



GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES LTDA
CNPJ 07.550.749/0001-51
CONTRATO SOCIAL

- h) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- i) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- j) Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- k) Filmagem de festas e eventos;
- l) Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- m) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- n) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

CLAUSULA QUARTA - CAPITAL

O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma integralizados no momento da assinatura, em moeda corrente do País, passa a ser dividido na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
GABRIEL RODRIGUES LOPES	9.900	9900,00
DAYHANE LUZZI DE OLIVEIRA	100	100,00
TOTAL	10.000	10000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

- O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá ao sócio **GABRIEL RODRIGUES LOPES**, dispensada de caução a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES LTDA
CNPJ 07.750.749/0001-51
CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Primeiro – Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procurador e em nome da empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ENQUADRAMENTO

A sócia declara que a atividade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão mencionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da empresa é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante de impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA DECIMA: FORO

A sócia elege o Foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim conformado, Assino o presente instrumento.

Arapoti, 25 de fevereiro de 2025



GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES LTDA
CNPJ 07.550.749/0001-51
CONTRATO SOCIAL

GABRIEL RODRIGUES LOPES

DAYHANE LUZZI DE OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03467675980	GABRIEL RODRIGUES LOPES
03932252918	DAYHANE LUZZI DE OLIVEIRA
80820190934	DINAMARA BRISOLA CHAVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2025 16:02 SOB Nº 41213328988.
PROTOCOLO: 25104266-27/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503772438. CNPJ DA SEDE: 07550749000151.
NIRE: 41213328988. EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/02/2025.
GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.juceparacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES LTDA			Protocolo: PRC2501228181	
NIRE: 41213328988 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41213328988	CNPJ 07.550.749/0001-51	Data de Ato Constitutivo 17/08/2005	Início de Atividade 17/08/2005	
Endereço Completo Rua IDEAL PEREZ, Nº 685, SALA, CENTRO - Arapoti/PR - CEP 84990-000				
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE SOM, AUTOFALANTES E ALARMES NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AUTOFALANTES E ALARMES EM VEICULOS AUTOMOTORES; LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE RUA; LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, COBERTURAS, ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO E EQUIPAMENTOS DE SOM, FOTO E VIDEO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS; SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, FILMAGEM E GRAVAÇÃO DE VIDEO PARA FESTAS E EVENTOS.				
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome GABRIEL RODRIGUES LOPES	CPF/CNPJ 034.676.759-80	Participação no capital R\$ 9.900,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome DAYHANE LUZZI DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 039.322.529-18	Participação no capital R\$ 100,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N
Dados do Administrador				
Nome GABRIEL RODRIGUES LOPES	CPF 034.676.759-80	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 28/02/2025	Número 41213328988	Ato/eventos 002 - 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/03/2025, às 09:24:01 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código P5GBNKAG.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.jucomercial.pr.gov.br/web/services/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.550.749/0001-51
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/08/2005

NOME EMPRESARIAL
GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GABRIEL SOM

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R IDEAL PEREZ

NÚMERO
685

COMPLEMENTO
SALA

CEP
84.990-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ARAPOTI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ASSESC@BRTURBO.COM.BR

TELEFONE
(43) 3557-7124

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 09:36:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Verificar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.550.749/0001-51
Razão Social: GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES
Endereço: RUA IDEAL PEREA 685 SALA / CENTRO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2025 a 30/04/2025

Certificação Número: 2025040120251406860519

Informação obtida em 12/04/2025 08:39:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOME ALARMES LTDA**
CNPJ: **07.550.749/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:09:13 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2025.

Código de controle da certidão: **1248.CCFF.99C9.16D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036343770-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.550.749/0001-51**

Nome: **GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES LTDA**

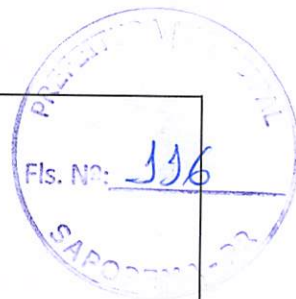
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Arapoti
Secretaria da Fazenda - Divisão de Tributação e Cadastro

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 1642/2025

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2149

CONTRIBUINTE: GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES LTDA

CNPJ/CPF: 07.550.749/0001-51

ENDEREÇO: RUA IDEAL PEREZ, 685 - CENTRO, Arapoti - PR, CEP: 84.990-000

ALVARÁ Nº: 118

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNAE/ATIVIDADE: Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Filmagem de festas e eventos; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de sonorização e de iluminação

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS OU NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RELATIVO A EMPRESA SUPRA.

ESTA CERTIDÃO COMPREENDE OS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS. RESERVA-SE A FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR DÍVIDAS CONSTATADAS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA.

VALIDADE: 26/05/2025. Qualquer rasura invalidará este documento.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: WGT211202-10643-PDXXHLVFTQRF-2

Certidão emitida em: 24/04/2025 às 11:29:05.
Emitido por: MATHEUS LEANDRO DE MELO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GABRIEL RODRIGUES LOPES - (SOM E ALARMES (MATRIZ E FILIAIS))
CNPJ: 07.550.749/0001-51
Certidão nº: 8352904/2025
Expedição: 13/02/2025, às 09:44:19
Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.550.749/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax:(043) 3911-3018 – CEP: 86400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM & ALARMES, cadastrada no CNPJ sob o número 07.550.749/0001-51, com sede na Rua Ideal Perez, 685, Centro, Arapoti/PR, CEP 84.99000, telefone (43) 3557-7124, celular (43) 98418-8800 e e-mail: Gabriel-som@hotmail.com, neste ato representada por Gabriel Rodrigues Lopes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 77247300 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 034.676.759-80, residente e domiciliado na cidade de Arapoti/PR, conforme a ata abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024

LOTE	ITEM	PRODUTO	UND	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE • 40 Caixas linearray com as especificações mínimas PA alt-fill e delay, Range de Operação 100 Hz - 18 kHz, Resposta em Frequência (-10dB) 60 Hz - 20 KHz, Peak 138 dB Calculado @ 1m "Half Space", Contínuo 132 dB Calculado @ 1m "Half Space", Sensibilidade, High 110 dB 1W @ 1m "Half Space", Low 103 dB 1W @ 1m "Half Space", Cobertura, Horizontal 90° Vertical Conforme o arranjo, Transdutores High 2x1,4" (35,5 mm) Mid 2x10" (262 mm) Potência (AES) High 200 W, Mid 900 W 32 Caixas de sub graves com as especificações mínimas, Range de Operação 27 Hz - 100 Hz - Resposta em Frequência (± 3dB) 32 Hz - 150 Hz , Resposta em Frequência (± 10dB) 25 Hz - 210 Hz, Máximo SPL (Peak), 145 dB Calculado @ 1m "half space", Máximo SPL (AES Power) 139 dB Calculado @ 1m "half space" - Sensibilidade, 105 dB 1w @ 1m "half space" - Cobertura, Horizontal Conforme arranjo - Vertical Conforme arranjo, Crossover, Low Mid, 70 Hz - 200 Hz, Transdutores, 2 x 18" (460 mm) 4" (100 mm) voice coil • 12 retornos para palco com as especificações mínimas Potência: 460W Rms, Resposta: 58 Hz - 20K Hz, Componentes: 1x12 + 1xDrive • 08 amplificadores para drive com as especificações mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de áudio de Drives - Amplificador 2000 WRMS (NBR IEC 60253-3)	DIARIA	10	18.246,70	R\$ 182.467,00



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3018 – CEP: 86400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

Potência Máxima 2 Ohms - 4 X 1500 WRMS
Potência Máxima 4 Ohms - 4 X 1000 WRMS
Potência Máxima 8 Ohms - 4 x 960 WRMS
Distorção Harmônica -10db - Abaixo de 0,02%
THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max - -0,8%
Resposta de Frequência - 20 Hz a 20Khz, +/-0,5
Db,Fator de Amortecimento - Maior de 1800 a
8 Ohms -200Hz,Ruído - 97 dBA em relação a
potência máxima,Sensibilidade de Entrada - 775mV
RMS,Impedância de Entrada - 10KOhms
balanceada,Limiter Inteligente - +6 dB
Conectores de Entrada - 2 XLR e 2 XLRM
Conectores de Saída - Speakon NI4
Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação
Forçada,Proteção - Auto Mute, saída em curto, DC
Speaker,rádio frequência, térmico,Alimentação -
180V a 260V
Fonte de Alimentação - Half-Bridge estabilizada
Consumo max - 5,5 A,Gabinete Padrão - 2U Rack,08
amplificadores para médios com as especificações
mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Áudio de
Médio e Grande
Amplificador 8000 WRMS (NBR IEC 60268-3)
Especificações Técnicas
Potência Máxima 2 Ohms - 4 X 4000 WRMS
Potência Máxima 4 Ohms - 4 X 2400 WRMS
Potência Máxima 8 Ohms - 4 x 1440 WRMS
Distorção Harmônica -10db - Abaixo de 0,02%
THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max - -0,8%
Resposta de Frequência - 20 Hz a 20Khz, +/-0,5
dB,Fator de Amortecimento - Maior de 1800 a
8 Ohms -200Hz,Ruído - 97 dBA em relação a
potência máxima
Sensibilidade de Entrada - 775mV RMS
Impedância de Entrada - 10KOhms balanceada
Limiter Inteligente - +6 dB
Conectores de Entrada - 2 XLR e 2 XLRM
Conectores de Saída - Speakon NI4
Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação
Forçada
Proteção - Auto Mute, saída em curto, DC Speaker,
rádio frequência, térmico,Alimentação - 180V a
260V, Fonte de Alimentação - Half-Bridge
estabilizada,Consumo max - 40 A
Dimensões em mm - A105 x L483 x P470
Gabinete Padrão - 2U Rack
08 amplificadores para graves com as
especificações mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas
de Áudio de Médio e Grande
Amplificador 8000 WRMS (NBR IEC 60268-3)
Especificações Técnicas
Potência Máxima 2 Ohms - 2 X 6000 WRMS
Potência Máxima 4 Ohms - 2 X 3400 WRMS
Potência Máxima 8 Ohms - 2 x 2440 WRMS

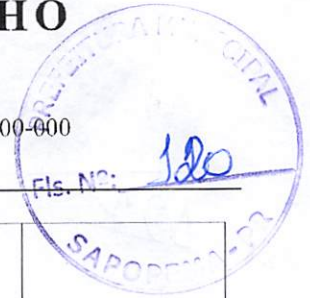


MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro - Fone/Fax: (043) 3911-3018 - CEP: 86400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46



	Distorção Harmônica -10db - Abaixo de 0,02% THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max - -0,8% Resposta de Frequência - 20 Hz a 20Khz, +/-0,5 dB,Fator de Amortecimento - Maior de 1800 a 8 Ohms -200Hz,Ruído - 97 dBA em relação a potência máxima,Sensibilidade de Entrada - 775mV RMS,Impedância de Entrada - 10KOhms balanceada, Limiter Inteligente - +6 dB Conectores de Entrada - 2 XLRF e 2 XLRM, Conectores de Saída - Speakon NI4 Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação Forçada Proteção - Auto Mute, saída em curto, DC Speaker rádio frequência, térmico Alimentação - 180V a 260V Fonte de Alimentação - Half-Bridge estabilizada Consumo max - 40 A Dimensões em mm - A105 x L483 x P470 Gabinete Padrão - 2U Rack 08 amplificadores para retornos com as especificações mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Audio de Médio e Grande Amplificador 4000 WRMS (NBR IEC 60268-3) Potência Máxima 2 Ohms - 2 X 2000 WRMS Potência Máxima 4 Ohms - 2 X 1200 WRMS Potência Máxima 8 Ohms - 2 x 720 WRMS Distorção Harmônica -10db - Abaixo de 0,02% THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max - -0,8% Resposta de Frequência - 20 Hz a 20Khz, +/-0,5 dB, Fator de Amortecimento - Maior de 1800 a 8 Ohms -200Hz,Ruído - 97 dBA em relação a potência máxima,Sensibilidade de Entrada - 775mV RMS,Impedância de Entrada - 10KOhms balanceada,Limiter Inteligente - +6 dB Conectores de Entrada - 2 XLRF e 2 XLRM Conectores de Saída - Speakon NI4 Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação Forçada Proteção - Auto Mute, saída em curto, DC Speaker,rádio frequência, térmico-Alimentação - 180V a 260V,Fonte de Alimentação - Half-Bridge estabilizada, Consumo max - 21,8 A Dimensões em mm - A105 x L483 x P470 Gabinete Padrão - 2U Rack 04 processador digitais para palco ,para P.A com as especificações mínimas Entradas analógicas: Número de entradas: (2) Entradas de linha. (1) Entrada de microfone RTA. Conectores: (2) Entradas de linha XLR fêmea, entrada de microfone XLR RTA Tipo: Balanceado eletronicamente/Filtrado RF Impedância: > 40 k O Nível máximo de linha de entrada: +30 dBu com pontes de entrada em posição +30 (+22 dBu a partir de fábrica) CMRR: > 45 dB Tensão fantasma do			
--	--	--	--	--

A

6



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3018 – CEP: 86400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46



microfone RTA: +15 VDC RTA Mic EIN: <-110 dBu, 22 Hz - 22 kHz, 150 ohm

Saídas analógicas: Número de saídas: (6) Saídas de linha. Conectores: XLR macho Tipo: Balanceado eletronicamente, filtrado RF Impedância: 120 ohms Nível máximo de saída: +22 dBu Atraso de alinhamento: Total de 2,7 segundos disponível para alocação entre todos os módulos de atraso (1,3 segundos de tempo de atraso máximo)

Desempenho A/D: Tipo: Sistema de conversão dbx do tipo IV Faixa dinâmica: >107 dB sem peso, >110 dB A-com peso Faixa dinâmica do tipo IV: 123 dB com material temporário, peso A, 22 kHz BW 121 dB com material temporário, sem peso, 22 kHz BW 115 dB normal com material de programa, peso A, 22 kHz BW Taxa de amostragem: 48 kHz

Desempenho D/A: Faixa dinâmica: 112 dB peso A, 110 dB sem peso

Desempenho do sistema: Faixa dinâmica: 110 dB sem peso, >107 dB com peso, THD+N: 0,002% normal em ganho de entrada de +4 dBu, 1 kHz, 0 dB Resposta de frequência: 20 Hz – 20 kHz, +/- 0,5 dB Linha cruzada entre os canais: >110 dB, 120 dB normal Entrada para saída de linha cruzada: >100 dB

Fonte de alimentação: Tensão de operação: Modelo doméstico: 100 a 120 VAC 50/60 Hz - Modelo EU: 220 a 240 VAC 56/60 Hz, Exigências de alimentação: 25 Watts.

•02 equalizadores com 31 bandas analógicos de qualidade.

•04 mesa de som digital com 48 canais e 24 auxiliares, gates, compressores, efeitos e equalizadores. (Opções de mesa: no mínimo 01 mesa PM5DRH, 01 MIX RACK com 3 DSP, 01 MESA Yamaha DM7 e 01 Mesa Allen e Heath Avantis.

•02 multi-cabo com no mínimo 56 vias, 70 metros de comprimento, com espliter de 10 metros em perfeito estado de funcionamento.

•60 pedestais grandes para microfones

•65 microfones variados para microfonação de banda.

•02 mesa de iluminação DMX MA Wing com comand fader com 02 telas touch

•30 praticáveis estrutura em alumínio 2x1 e opção de ajuste de altura ate 20 cm a 1 metro.

• 04 caixas 2 vias com no mínimo 01 drive e 2 falantes de 15 polegadas potencia total 1500 wts rms para side.

•06 microfones sem fio UHF longo alcance com antenas 2 antenas.

•240 metros de estrutura treliça Q-30 em alumínio linha pesada para elevação do sistema de sonorização, PA e Outfill.

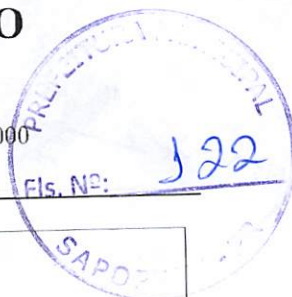


MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3018 – CEP: 86400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46



		•160 metros de estruturas Q-50. •14 bases em alumínio linha pesada Q-20. •10 sleve em alumínio linha pesada Q-20. •18 talhas de carga com corrente de 6 metros e capacidade de 1 tonelada cada . •03 Man Power com capacidade mínima de 600 amperes por fase ,com 48 tomadas em 220 volts , 48 tomadas em 110 volts e 10 tomadas 2P mais t com capacidade de 16 amperes cada . •40 metros de PASSA CABOS com 5 canaletas com identificação. •Todo o cabeamento necessário para ligação e funcionamentos do sistema de áudio. •02 técnicos de áudio responsável para a operação do sistema •03 auxiliares técnicos de áudio •02 notebooks para execução de músicas e demais necessidades.				
1	2	ILUMINAÇÃO - • 12 canhões em alumínio lâmpada par 64; •40 moves bem 15r DMX; •60 canhões de LED 5 wts RGBWA; •16 strobo LED com no mínimo 3000wts; •16 strobo LED RGB com no mínimo 3000wts; •24 RIBALTA P-5 outdoor. •03 canhão seguidor com lâmpada 17 R; •12 mini-brut com 4 lâmpadas cada; •02 ManPower para luz com 96 tomadas em 220V e 48 canais Dimmer DMX; •36 Move WASH LED 350 Watts com Zoom; •16 COB LED OUTDOOR com Bando branco quente, branco frio, com no mínimo 200 Watts; •16 move spot com CMY . •18 Elipsoidal com facas e iris com no mínimo 650 Watts; •04 máquina de fumaça DMX 2000 Watts; •04 ventiladores para dispersão de fumaça cênica; •30 metros de passa-cabo com no mínimo 4 canaletas de 40x40 mm; •Todo cabeamento necessário para funcionamento do sistema de iluminação. •01 técnico de iluminação •02 auxiliares técnicos de iluminação	DIARIA	10	12.847,40	R\$ 128.474,00
1	3	SISTEMA DE BACKLINE •01 bateria completa Tama, DW, gretch ou yamaha 3 tons, 4 estantes de pratos, bumbo, 2 surdos e ferragem completa; •02 amplificadores Fender Twin; •02 amplificadores Marshall JCM-900 com 02 caixas; •01 amplificador GK-800 com uma caixa com 04 alto falantes 10" e uma caixa com alto falante de 15";	DIARIA	10	6.976,50	R\$ 69.765,00

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro - Fone/Fax:(043) 3911-3018 - CEP: 86400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46



		•01 amplificador Hartek com uma caixa com 04 alto falantes 10" e uma caixa com alto falante de 15"; •01 amplificador Jazz Chorus 120, Japonês; •Sistema com 16 vias de fones com cabos para monitoração de bandas; •08 sistemas de monitor in ear sem fio com combianer e antenas (no mínimo sennheiser G-4, Shure PSM 1000)				
1	4	PAINEL DE LED- 40 metros painel de led outdoor metros resolução mínima P-3 outdoor. 02 processadoras 4 k 01 operador Toda estrutura para fixação do painel e montagem fica por conta do contratado. Montagem conforme necessidade do contratante.(atenção senhores fornecedores podemos solicitar vários tipos de projetos de montagem tiras, toten ,testeiras) Todo cabeamento necessário	DIARIA	10	10.582,90	R\$ 105.829,00
1	5	BOX TRUSS 100 metros de torres Box alumínio Q30 06 cubos alumínio Q-30. 09 slaves Q-30 com opção de Q50. 09 bases alumínio Q-30 09 Paus de carga alumínio Q-30 80 metros de torres Box alumínio Q-50. 09 talhas de carga 08 metros 01 toneladas . Com Art por conta do contratante.	DIARIA	10	6.244,50	R\$ 62.445,00
1	6	PALCO E ASSESORIOS- 01 palco cobertura altura piso ajustável de 1.5 a 2.5 e pé direito livre em cima do palco de 07 metros. Estrutura para o palco parte aérea toda em estrutura P-50 em alumínio e pés de sustentação P-30 em alumínio todo material deve ser em linha pesada. Lonas para cobertura na cor branca em perfeita condição de uso com laudo de Flamabilidade. Proteção para chuva e vento nas duas laterais e fundo do palco devidamente presas e estabilizadas. 03 camarins em octanormi 4x4 , com ar condicionado , piso nivelado com carpete e forro. 02 estruturas para sustentação do sistema de som com no mínimo 10 metros de altura e 2 metros de largura toda ela e Box p-30 em alumínio, devidamente travadas e estabilizada. 01 house mix com piso superior coberto medida mínima 4x3 metros e altura 2,90 metros . Escadas e rampas de acesso.	M²	100	190,60	R\$ 19.060,00
1	7	PISO DE PALCO (cotar valor metro quadrado conforme necessidades) 01 piso de palco ajustável de 1,50 a 2.60 mt com carpete , 02 escadas de acesso com corrimão	M²	100	148,60	R\$ 14.860,00

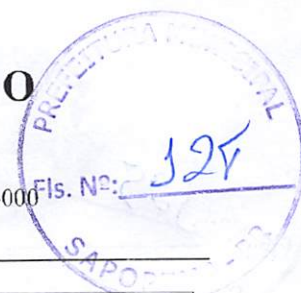


MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 338 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3018 – CEP: 86400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46



		fechamentos laterais na cor preta e carpete novo na cor preta. 03 camarins em octanormi 4x4 com ar condicionado, piso nivelado com carpete e forro. Art por conta do contratado.				
2	1	SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO MÍDIO PORTE •16 Caixas line array com as especificações mínimas Sensibilidade (Total) Peak: 145 dB Sensibilidade média: 105,7 dB 1W/1m Potência Total (AES): 1320W Resposta de Frequência: 80Hz - 20KHz Componentes: 2 x 10 + 2 x Drive de Polyimide Impedância: MF 8 Ohms / HF 16 Ohms Dimensões: A314x L840x P407mm Peso: 42Kg •16 Caixas de sub graves com as especificações mínimas Sensibilidade Peak (calc.): 146 dB Sensibilidade média: 106 dB 1W/1m Potência (AES): 2400W Resposta: 30Hz - 2KHz Alto Falante: 2x18" Impedância: 4 Ohms Peso: 69,3 Kg Dimensões: A995 x L610 x P660mm •06 retornos para palco com as especificações mínimas Potência: 460W Rms Resposta: 58 Hz - 20K Hz Peso: 17,9 Kg Componentes: 1x12 + 1xDrive •04 amplificadores para drive com as especificação mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Áudio de Drives Amplificador 2000 WRMS (NBR IEC 60268-3) Potência Máxima 2 Ohms - 4 X 1500 WRMS Potência Máxima 4 Ohms - 4 X 1000 WRMS Potência Máxima 8 Ohms - 4 x 960 WRMS Distorção Harmônica -10db - Abaixo de 0,02% THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max - -0,2% Resposta de Frequência - 20 Hz a 20Khz, +/-0,5 dB, Fator de Amortecimento - Maior de 1800 a 8 Ohms -200Hz, Ruído - 97 dBA em relação a potência máxima, Sensibilidade de Entrada - 775mV RMS, Impedância de Entrada - 10KOhms balanceada, Limiter Inteligente - +6 dB, Conectores de Entrada - 2 XLR e 2 XLRM Conectores de Saída - Speakon NI4, Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação Forçada, Proteção - Auto Mute, saída em curto, DC Speaker, rádio frequência, térmico Alimentação - 180V a 260V, Fonte de Alimentação - Half-Bridge estabilizada	DIARIA	10	18.648,40	R\$ 186.484,00



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro - Fone/Fax: (043) 3911-3018 - CEP: 86400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

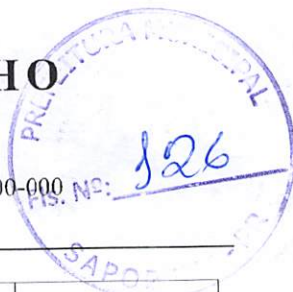
Consumo max - 5,5 A, Dimensões em mm - A105 x L483 x P470, Gabinete Padrão - 2U Rack Peso - 7 Kg •04 amplificadores para médios com as especificações mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Áudio de Médio e Grande Amplificador 8000 WRMS (NBR IEC 60268-3) Especificações Técnicas Potência Máxima 2 Ohms - 4 X 4000 WRMS Potência Máxima 4 Ohms - 4 X 2400 WRMS Potência Máxima 8 Ohms - 4 x 1440 WRMS Distorção Harmônica -10db - Abaixo de 0,02% THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max - -0,8% Resposta de Frequência - 20 Hz a 20Khz, +/-0,5 dB Fator de Amortecimento - Maior de 1800 a 8 Ohms -200Hz, Ruído - 97 dBA em relação a potência máxima Sensibilidade de Entrada - 775mV RMS Impedância de Entrada - 10KOhms balanceada Limiter Inteligente - +6 dB Conectores de Entrada - 2 XLR e 2 XLRM Conectores de Saída - Speakon NI4 Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação Forçada Proteção - Auto Mute, saída em curto, DC Speaker Alimentação - 180V a 260V Fonte de Alimentação - Half-Bridge estabilizada Consumo max - 40 A Dimensões em mm - A105 x L483 x P470 Gabinete Padrão - 2U Rack Peso - 10 Kg •04 amplificadores para graves com as especificações mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Áudio de Médio e Grande Amplificador 8000 WRMS (NBR IEC 60268-3) Especificações Técnicas Potência Máxima 2 Ohms - 2 X 6000 WRMS Potência Máxima 4 Ohms - 2 X 3400 WRMS Potência Máxima 8 Ohms - 2 x 2440 WRMS Distorção Harmônica -10db - Abaixo de 0,02% THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max - -0,8% Resposta de Frequência - 20 Hz a 20Khz, +/-0,5 dB Fator de Amortecimento - Maior de 1800 a 8 Ohms -200Hz, Ruído - 97 dBA em relação a potência máxima Sensibilidade de Entrada - 775mV RMS Impedância de Entrada - 10KOhms balanceada Limiter Inteligente - +6 dB Conectores de Entrada - 2 XLR e 2 XLRM Conectores de Saída - Speakon NI4 Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação Forçada Proteção - Auto Mute, saída em curto, DC Speaker,			
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46



	rádio frequência, térmico Alimentação - 180V a 260V, Fonte de Alimentação - Half-Bridge estabilizada Consumo max - 40 A, Dimensões em mm - A105 x L483 x P470, Gabinete Padrão - 2U Rack, Peso - 10 Kg 04 amplificadores para retornos com as especificações mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Audio de Médio e Grande Amplificador 4000 WRMS (NBR IEC 60268-3) Potência Máxima 2 Ohms - 2 X 2000 WRMS Potência Máxima 4 Ohms - 2 X 1200 WRMS Potência Máxima 8 Ohms - 2 x 720 WRMS Distorção Harmônica -10db - Abaixo de 0,02% THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max -0,8% Resposta de Frequência - 20 Hz a 20KHz, +/-0,5 dB, Fator de Amortecimento - Maior de 180 a 1000 8 Ohms -200Hz, Ruído - 97 dBA em relação a potência máxima, Sensibilidade de Entrada - 775mV RMS, Impedância de Entrada - 10KOhms balanceada Limiter Inteligente - +6 dB, Conectores de Entrada - 2 XLR e 2 XLRM Conectores de Saída - Speakon N14 Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação Forçada Proteção - Auto Mute, saída em curto DC, Speaker, rádio frequência, térmico Alimentação - 180V a 260V, Fonte de Alimentação - Half-Bridge estabilizada, Consumo máx 21,8 A, Dimensões em mm - A105 x L483 x P470, Gabinete Padrão - 2U Rack Peso - 9 Kg 02 processador digitais para palco para PA com as especificações mínimas Entradas analógicas: Número de entradas: (2) Entradas de linha. (1) Entrada de microfone RTA. Conectores: (2) Entradas de linha XLR fêmea, entrada de microfone XLR RTA Tipo: Balanceado eletronicamente/Filtrado RF Impedância: > 40 k O Nível máximo de linha de entrada: +20 dBu com pontes de entrada em posição +30 (+22 dBu a partir de fábrica) CMRR: > 45 dB Tensão fantasma do microfone RTA: +15 VDC RTA Mic EIN: <-110 dBu, 22 Hz -22 kHz, 150 ohm Saídas analógicas: Número de saídas: (6) Saídas de linha. Conectores: XLR macho Tipo: Balanceado eletronicamente, filtrado RF Impedância: 120 ohms Nível máximo de saída: +22 dBu Atraso de alinhamento: Total de 2,7 segundos disponível para alocação entre todos os módulos de atraso (1,3 segundos de tempo de atraso máximo) Desempenho A/D: Tipo: Sistema de conversão dbx do tipo IV Faixa dinâmica: >107 dB sem peso, >110				
--	--	--	--	--	--

(S)

A

B

C



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro - Fone/Fax: (043) 3911-3018 - CEP: 86400-000

CNPJ: 16.966.860/0001-46

	dB A-com peso Faixa dinâmica do tipo IV: 123 dB com material temporário, peso A, 22 kHz BW 121 dB com material temporário, sem peso, 22 kHz BW 115 dB normal com material de programa, peso A, 22 kHz BW Taxa de amostragem: 48 kHz Desempenho D/A: Faixa dinâmica: 112 dB peso A, 110 dB sem peso Desempenho do sistema: Faixa dinâmica: 110 dB sem peso, >107 dB com peso, THD+N: 0,002% normal em ganho de entrada de +4 dBu, 1 kHz, 0 dB Resposta de frequência: 20 Hz - 20 kHz, +/- 0,5 dB Linha cruzada entre os canais: >110 dB, 120 dB normal Entrada para saída de linha cruzada: >100 dB Fonte de alimentação: Tensão de operação: Modelo doméstico: 100 a 120 VAC 50/60 Hz - Modelo EU: 220 a 240 VAC 56/60 Hz, Exigências de alimentação: 25 Watts. Dados físicos: Peso: 5,5 lbs. (2,5 kg) Peso de transporte 7 lbs. (3,18 kg) Dimensões • 02 equalizadores com 31 bandas analógicos de qualidade. • 02 mesa de som digital com 48 canais e 24 auxiliares, gates, compressores, efeitos e equalizadores. (Opções de mesa: no mínimo 01 mesa PM5DRH, 01 MIX RACK com 3 DSP, 01 VI 3000 Soundcraft, e 01 MIDAS PRO 2. • 01 multicabo com no mínimo 56 vias, 70 metros de comprimento, comespliter de 10 metros em perfeito estado de funcionamento. • 30 pedestais grandes para microfones • 30 microfones variados para microfonação de banda. • 01 mesa de iluminação DMX MA Wing com comand fader com 02 telas touch • 14 praticáveis estrutura em alumínio 2x1 e opção de ajuste de altura ate 20 cm a 1 metro. • 02 caixas 2 vias com no mínimo 01 drive e 2 falantes de 15 polegadas potencia total 1500 wtsrms para side. • 02 microfones sem fio UHF longo alcance com antenas 2 antenas.. • 105 metros de estrutura treliça Q-30 em alumínio linha pesada para elevação do sistema de sonorização, PA e iluminação. • 60 metros de estruturas Q-50. • 06 bases em alumínio linha pesada Q-30. • 06 sleve em alumínio linha pesada Q-30. • 06 talhas de carga com corrente de 6 metros e capacidade de 1 tonelada cada. • 02 manPower com capacidade mínima de 600 amperes por fase, com 48 tomadas em 220 volts, 48 tomadas em 110 volts e 10 tomadas 2P mais t com capacidade de 16 amperes cada.			
--	--	--	--	--

R\$ 850.800,00



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro - Fone/Fax: (043) 3911-3018 - CEP: 86400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

Expedimos o presente **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** reafirmando a capacidade técnica e operacional em atendimento as demandas apresentadas por esta instituição pública.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Jacarezinho, 19 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA FORMAGIO
Assinado de forma digital
por ANA PAULA
FORMAGIO
Data: 2025.02.19
10:53:50 -03'00'

Ana Paula Formágio

Diretora Geral do Departamento de Licitações



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa GABRIEL LOPES SOM E ALARMES, inscrita no CNPJ 07.550.749/0001-51, sediada à Rua Ideal Perez, nº 685 - Centro, em Arapoti - PR, tornara-se fornecedor inscrito de prestação de serviços para PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA/PR, CNPJ 76.910.900/1000-38, com sede à Praça Isabel Branco, nº142, Bairro Cidade Alta, Jaguaraiava/PR, por meio dos seguintes processos licitatórios e respectivos contratos:

Pregão Presencial Nº 28/2016 - Processo Licitatório Nº 134/2018 - Contrato Administrativo Nº 28/2016, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de locação de estrutura de som e brinquedos infláveis e oficinas diversas para as festividades em comemoração ao Dia do Trabalhador, que fora realizada em 01/05/2016, evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Pregão Presencial Nº 96/2016 - Processo Licitatório Nº 134/2018 - Contrato Administrativo Nº 428/2016, referente ao registro de preços para eventual contratação de empresa de locação de tendas, som e palco, a fim de atender os eventos realizados através da SMECE (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes), no valor de R\$ 36.860,00 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta reais).

Pregão Presencial Nº 144/2017 - Processo Licitatório Nº 134/2018 - Contrato Administrativo Nº 525/2017, referente ao registro de preços para locação de tendas, a fim de suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais, com diversos eventos, no valor de R\$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seissentos reais).

Dispensa de licitação Nº 8/2018 - Processo Licitatório Nº 134/2018 - Contrato Administrativo Nº 176/2018, referente à contratação de empresa para locação de som e palco para eventos, de 1º de maio em alusão ao dia do trabalhador, no valor de R\$ 5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta reais).

Pregão Presencial Nº 96/2018 - Processo Licitatório Nº 134/2018 - Contrato Administrativo Nº 176/2018, referente ao registro de preços para eventual contratação de empresa de locação de som, palco e demais serviços para eventos, a



Departamento de Cultura

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta
e-mail: cultura@jaguaraiava.pr.gov.br / fone: 3535 - 4228



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.810.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais na realização de eventos, no valor de R\$ 100.119,00 (cem mil cento e dezenove reais).

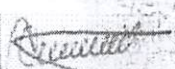
Pregão Presencial Nº 49/2019 - Processo Licitatório Nº 134/2018 - Contrato Administrativo Nº 200/2019, referente ao registro de preço para eventual locação de tendas, a fim de suprir as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Pregão Presencial Nº 58/2019 - Processo Licitatório Nº 134/2018 - Contrato Administrativo Nº 220/2019, referente ao registro de preço para locação de palco, som e iluminação e demais, a fim de atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

Pregão Eletrônico Nº 25/2020 - Processo Licitatório Nº 134/2018 - Contrato Administrativo Nº 1.056/2020, referente à contratação de empresa especializada em locação de palco, iluminação e som, a fim de atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Atesto que a empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados, nada tendo que a desabone.

Jaguariaíva, 09 de abril de 2021.


Vinicius Schadner Pereira
Diretor de Cultura

Decreto Nº. 053/2021 de 12/01/2021

Vinicius Schadner Pereira
DIRETOR DE CULTURA

Decreto 053/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Departamento de Cultura

Rua Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta
e-mail: cultura@jaguariaiva.pr.gov.br / fone: 3536-4226



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Fls. Nº: 132

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 057/2024

EMPRESA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
EMPRESA CONTRATADA: GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES
CNPJ: 07.550.749/0001-51
ENDEREÇO: Rua IDEAL PEREZ, 685.
LICITAÇÃO: Pregão 38 / 2024
CONTRATO/ATA: 54 / 2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO SISTEMA SOM, PAINEL, ILUMINAÇÃO E PALCO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 17 de julho de 2024 A 16 de julho de 2025
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 173.700,00 (cento e setenta e três mil e setecentos reais)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Centro - Andirá - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representado por STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA, **ATESTA** que a empresa em referência apresenta capacidade técnica, física e operacional para o desenvolvimento do objeto descrito acima.

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que o (a) profissional/empresa contratado (a) acima qualificado(a) **executou/executa** os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o (a) desabone. Tecnicamente atestamos ainda que os serviços/entregas descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto básico/termo de referência da licitação, e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATADAS:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R\$
1	1	5	D	LOCAÇÃO SISTEMA DE SOM, ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, PALCO E PAINEL DE LED CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	R\$ 34.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ: 76.235.761/0001-94

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SOM

- 40 Caixas linearray com as especificações mínimas PA alt-fill e delay
Sensibilidade (Total) Peak: 145 dB
Sensibilidade média: 105,7 dB 1W/1m
Potência Total (AES): 1320W
Resposta de Frequência: 80Hz - 20KHz
Componentes: 2 x 10 + 2 x Drive de Polyimide
Impedância: MF 8 Ohms / HF 16 Ohms
Dimensões: A314x L840x P407mm
Peso: 42Kg
- 32 Caixas de sub graves com as especificações mínimas
Sensibilidade Peak (calc.): 146 dB
Sensibilidade média: 106 dB 1W/1m
Potência (AES): 2400W
Resposta: 30Hz - 2KHz
Alto Falante: 2x18"
Impedância: 4 Ohms
Peso: 69,3 Kg
Dimensões: A995 x L610 x P660mm
- 12 retornos para palco com as especificações mínimas
Potência: 460WRms
Resposta: 58 Hz - 20K Hz
Peso: 17,9 Kg
Componentes: 1x12 + 1xDrive
- 08 amplificadores para drive com as especificação mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Áudio de Drives
Amplificador 2000 WRMS (NBR IEC 60268-3)
Potência Máxima 2 Ohms - 4 X 1500 WRMS
Potência Máxima 4 Ohms - 4 X 1000 WRMS
Potência Máxima 8 Ohms - 4 x 960 WRMS
Distorção Harmônica -10db - Abaixo de 0,02%
THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max - -0,8%
Resposta de Frequência - 20 Hz a 20Khz, +/-0,5 dB
Fator de Amortecimento - Maior de 1800 a 8 Ohms -200Hz
Ruído - 97 dBA em relação a potência máxima
Sensibilidade de Entrada - 775mV RMS
Impedância de Entrada - 10KOhms balanceada
Limiter Inteligente - +6 dB
Conectores de Entrada - 2 XLR e 2 XLRM
Conectores de Saida - Speakon NI4
Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação Forçada
Proteção - Auto Mute, saída em curto, DC Speaker rádio frequência, térmico
Alimentação - 180V a 260V
Fonte de Alimentação - Half Bridge estabilizada
Consumo max - 5,5 A
Dimensões em mm - A105 x L483 x P470
Gabinete Padrão - 2U Rack
Peso - 7 Kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94



- 08 amplificadores para médios com as especificações mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Áudio de Médio e Grande
Amplificador 8000 WRMS (NBR IEC 60268-3)
Especificações Técnicas
Potência Máxima 2 Ohms - 4 X 4000 WRMS
Potência Máxima 4 Ohms - 4 X 2400 WRMS
Potência Máxima 8 Ohms - 4 x 1440 WRMS
Distorção Harmônica -10db - Abaixo de 0,02%
THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max - -0,8%
Resposta de Frequência - 20 Hz a 20Khz, +/-0,5 dB
Fator de Amortecimento - Maior de 1800 a 8 Ohms -200Hz
Ruído - 97 dBA em relação a potência máxima
Sensibilidade de Entrada - 775mV RMS
Impedância de Entrada - 10KOhms balanceada
Limiter Inteligente - +6 dB
Conectores de Entrada - 2 XLR e 2 XLRM
Conectores de Saída - Speakon NI4
Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação Forçada
Proteção - Auto Mute, saída em curto, DC Speaker rádio frequência, térmico
Alimentação - 180V a 260V
Fonte de Alimentação - Half-Bridge estabilizada
Consumo max - 40 A
Dimensões em mm - A105 x L483 x P470
Gabinete Padrão - 2U Rack
Peso - 10 Kg
- 08 amplificadores para graves com as especificações mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Áudio de Médio e Grande
Amplificador 8000 WRMS (NBR IEC 60268-3)
Especificações Técnicas
Potência Máxima 2 Ohms - 2 X 6000 WRMS
Potência Máxima 4 Ohms - 2 X 3400 WRMS
Potência Máxima 8 Ohms - 2 x 2440 WRMS
Distorção Harmônica -10db - Abaixo de 0,02%
THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max - -0,8%
Resposta de Frequência - 20 Hz a 20Khz, +/-0,5 dB
Fator de Amortecimento - Maior de 1800 a 8 Ohms -200Hz
Ruído - 97 dBA em relação a potência máxima
Sensibilidade de Entrada - 775mV RMS
Impedância de Entrada - 10KOhms balanceada
Limiter Inteligente - +6 dB
Conectores de Entrada - 2 XLR e 2 XLRM
Conectores de Saída - Speakon NI4
Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação Forçada
Proteção - Auto Mute, saída em curto, DC Speaker rádio frequência, térmico
Alimentação - 180V a 260V
Fonte de Alimentação - Half-Bridge estabilizada
Consumo max - 40 A
Dimensões em mm - A105 x L483 x P470



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Gabinete Padrão - 2U Rack

Peso - 10 Kg

- 08 amplificadores para retornos com as especificações mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Audio de Médio e Grande
 - Amplificador 4000 WRMS (NBR IEC 60268-3)
 - Potência Máxima 2 Ohms - 2 X 2000 WRMS
 - Potência Máxima 4 Ohms - 2 X 1200 WRMS
 - Potência Máxima 8 Ohms - 2 x 720 WRMS
 - Distorção Harmônica -10db - Abaixo de 0,02%
 - THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max - -0,8%
 - Resposta de Frequência - 20 Hz a 20Khz, +/-0,5 dB
 - Fator de Amortecimento - Maior de 1800 a 8 Ohms -200Hz
 - Ruído - 97 dBA em relação a potência máxima
 - Sensibilidade de Entrada - 775mV RMS
 - Impedância de Entrada - 10KOhms balanceada
 - Limiter Inteligente - +6 dB
 - Conectores de Entrada - 2 XLR e 2 XLRM
 - Conectores de Saída - Speakon NI4
 - Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação Forçada
 - Proteção - Auto Mute, saída em curto, DC Speaker
 - rádio frequência, térmico
 - Alimentação - 180V a 260V
 - Fonte de Alimentação - Half-Bridge estabilizada
 - Consumo max - 21,8 A
 - Dimensões em mm - A105 x L483 x P470
 - Gabinete Padrão - 2U Rack
 - Peso - 9 Kg
- 04 processador digitais para palco ,para P.A com as especificações mínimas Entradas analógicas: Número de entradas: (2) Entradas de linha. (1) Entrada de microfone RTA. Conectores: (2) Entradas de linha XLR fêmea, entrada de microfone XLR RTATipo: Balanceado eletronicamente/Filtrado RF Impedância: > 40 k O Nível máximo de linha de entrada: +30 dBu com pontes de entrada em posição +30 (+22 dBu a partir de fábrica) CMRR: > 45 dB Tensão fantasma do microfone RTA: +15 VDC RTA Mic EIN: <-110 dBu, 22 Hz -22 kHz, 150 ohm Saídas analógicas:Número de saídas: (6) Saídas de linha. Conectores: XLR machoTipo: Balanceado eletronicamente, filtrado RF Impedância: 120 ohms Nível máximo de saída: +22 dBu Atraso de alinhamento: Total de 2,7 segundos disponível para alocação entre todos os módulos de atraso (1,3 segundos de tempo de atraso máximo) Desempenho A/D: Tipo: Sistema de conversão dbx do tipo IVFaixa dinâmica: >107 dB sem peso, >110 dB A-com peso Faixa dinâmica do tipo IV: 123 dB com material temporário; peso A, 22 kHz BW 121 dB com material temporário, sem peso, 22 kHz BW 115 dB normal com material de programa, peso A, 22 kHz BW Taxa de amostragem: 48 kHz Desempenho D/A: Faixa dinâmica: 112 dB peso A, 110 dB sem peso Desempenho do sistema:Faixa dinâmica: 110 dB sem peso, >107 dB com peso, THD+N: 0,002% normal em ganho de entrada de +4 dBu, 1 kHz, 0 dB Resposta de frequência: 20 Hz - 20 kHz, +/- 0,5 dB Linha cruzada entre os canais: >110 dB, 120 dB normal Entrada para saída de linha cruzada: >100 dB Fonte de alimentação: Tensão de operação: Modelo doméstico: 100 a 120 VAC 50/60 Hz - Modelo EU: 220 a 240 VAC 50/60 Hz,Exigências de alimentação: 25 Watts Dados físicos: Peso: 5,5 lbs. (2,5 kg) Peso de transporte 7lbs. (3,18 kg)Dimensões
- 02 equalizadores com 31 bandas analógicos de qualidade
- 04 mesa de som digital com 48 canais e 24 auxiliares , gates ,compresores ,efeitos e equalizadores .(Opções de mesa: no mínimo 01 mesa PM5DRH, 01 MIX RACK com 3 DSP, 01 Yamaha ls9 expandida , e 01 MIDAS PRO 2.
- 02 multicabo com no mínimo 56 vias ,70 metros de comprimento ,comespliter de 10 metros em perfeito estado de funcionamento.
- 60 pedestais grandes para microfones
- 65 microfones variados para microfonação de banda
- 02 mesa de iluminação DMX MA Wing com comandfader com 02 telas touch



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94



- 30 praticáveis estrutura em alumínio 2x1 e opção de ajuste de altura ate 20 cm a 1 metro.
- 04 caixas 2 vias com no mínimo 01 drive e 2 falantes de 15 polegadas potencia total 1500 wtsrms para side.
- 06 microfones sem fio UHF longo alcance com antenas 2 antenas ..
- 240 metros de estrutura treliça Q-30 em alumínio linha pesada para elevação do sistema de sonorização, PA e Outfill.
- 160 metros de estruturas Q-50.
- 14 bases em alumínio linha pesada Q-30.
- 10 sleve em alumínio linha pesada Q-30.
- 18 talhas de carga com corrente de 6 metros e capacidade de 1 tonelada cada .
- 03 manPower com capacidade mínima de 600 amperes por fase ,com 48 tomadas em 220 volts , 48 tomadas em 110 volts e 10 tomadas 2P mais t com capacidade de 16 amperes cada .
- Todo o cabeamento necessário para ligação e funcionamentos do sistema de áudio
- 02 técnicos de áudio responsável para a operação do sistema
- 03 auxiliares técnicos de áudio
- 02 notebooks para execução de musicas e demais necessidades.

ILUMINAÇÃO (cotar por diárias)

- 12 canhões em alumínio lâmpada par 64;
- 38 moves bem 15r DMX;
- 60 canhões de LED 5wts RGBWA;
- 16 strobo LED com no mínimo 3000wts;
- 24 ribaltas P-5
- 02 maquinas haze
- 03 canhão seguidor com lâmpada 17 R;
- 12 mini-brut com 4 lâmpadas cada;
- 02 ManPower para luz com 96 tomadas em 220V e 48 canais Dimmer DMX;
- 26 Move WASH LED 350 Watts com Zoom;
- 16 COB LED com Bandô branco quente, branco frio; com no mínimo 200 Watts;
- 18 Elipsoidal com facas e iris com no mínimo 650 Watts;
- 04 maquina de fumaça DMX 2000 Watts;
- 04 ventiladores para dispersão de fumaça cenico;
- 60 metros de passa-cabo com no mínimo 4 canaletas de 40x40 mm;
- Todo cabeamento necessário para funcionamento do sistema de iluminação.
- 01 técnico de iluminação
- 02 auxiliares técnicos de iluminação

SISTEMA DE BACKLINE

- 01 bateria completa Tama, DW, gretch ou yamaha 3 tons, 4 estantes de pratos, bumbo, 2 surdos e ferragem completa;
- 02 amplificadores Fender Twin;
- 02 amplificadores Marshall JCM-900 com 02 caixas;
- 01 amplificador GK-800 com uma caixa com 04 alto falantes 10" e uma caixa com alto falante de 15";
- 01 amplificador Hartek com uma caixa com 04 alto falantes 10" e uma caixa com alto falante de 15";
- 01 amplificador Jazz Chorus 120, Japonês;
- Sistema com 16 vias de fones com cabos para monitoração de bandas;
- 08 sistemas de monitor in earsem fio com combianer e antenas (no mínimo sennheiser G-4 ,Shure PSM 1000)

BOX TRUSS

- 180 metros de torres Box alumínio Q30
- 06 cubos alumínio Q-30.
- 09 slaves Q-30 com opção de Q50.
- 09 bases alumínio Q-30
- 09 Paus de carga alumínio Q-30
- 130 metros de torres Box alumínio Q-50.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- 14 talhas de carga 08 metros 02 toneladas .
- Com Art por conta do contratante.

PAINEL DE LED.

- 01 painel de led 10x3 metros resolução mínima P-3 outdoor.
- 02 processadoras 4 k
- 01 operador
- Todo cabeamento necessário .

CARREGADORES .

- 10 carregadores para carga e descarga para 4 dias a disposição .

PALCO E ASSESORIOS.

- 01 palco cobertura 19 metros de largura ,14 metros de profundidade e pé direito livre em cima do palco de 07 metros.
- Estrutura para o palco parte aérea toda em estrutura P-50 em alumínio e pés de sustentação P-30 em alumínio todo material deve ser em linha pesada.
- Lonas para cobertura na cor branca em perfeita condição de uso com laudo de Flamabilidade.
- Proteção para chuva e vento nas duas laterais e fundo do palco devidamente presas e estabilizadas.
- 02 estruturas para sustentação do sistema de som com no mínimo 10 metros de altura e 2 metros de largura toda ela e Box p-30 em alumínio, devidamente travadas e estabilizada.
- 01 housemix com piso superior coberto medida mínima 4x3 metros e altura 2,90 metros .
- Escadas e rampas de acesso conforme rider .

Era o que tínhamos a atestar.

Valor da Ata: R\$ 173.700,00 (cento e setenta e três mil e setecentos reais)

Andirá, 23 de Outubro de 2024.

Stéphanie dos Santos Papini Souza
Pregoeira Municipal
Portaria nº 18.389/2024



Assinado por: Stephanie Papini 23/10/2024 13:40:13 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 10.068/2023.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2GB - SPCIP JAGUARIAIVA



139

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.25.0001236222-80

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES LTDA

Nome Fantasia: GABRIEL SOM

CPF/CNPJ: 07.550.749/0001-51

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4751/2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

9001/9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

8230/0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

7739/0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

7739/0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

7420/0-04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS

7420/0-01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA

7319/0-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

4756/3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS

4753/9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

4520/0-07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Logradouro: RUA IDEAL PEREZ Número: 685

Complemento: SALA Bairro: CENTRO Município: ARAPOTI-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 200,00 m²

Área Vistoriada: 200,00 m²

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²)

Capacidade de Público: 15 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.

Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Número autenticidade: 6f2c1993.c84c85c3.c11a077c40101078

Página 1 de 2



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2GB - SPCIP JAGUARIAIVA



LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 28 de março de 2026



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO

Número:

EP-068/09

Revisão:

Data: 05/01/09

Código do Produto:

Descrição:	
-------------------	--

VINSOL PLUS

Resp:

Alessandro Simão,

[illegible]

COMENTÁRIOS:

Os valores apresentados foram obtidos com base nos resultados médios de ensaios conforme normas internacionais, e podem sofrer alterações sem prévia notificação.

Nota: Este produto contém aditivo Antifungos, Anti-uv, Antioxidante, Retardador de chama.

*** GARANTIA DE 36 MESES (3 ANOS) ***

LEGENDA:	D = Direção	LIE = Limite Inferior de Especificação
	L = Longitudinal	LSE = Limite Superior de Especificação
	T = Transversal	IT = Instrução de Trabalho

Emissor: Alessandro Simão da Silva (Coordenador Técnico de Desenvolvimento)

Aprovado por: Alessandro Simão da Silva (Coordenador Técnico de Desenvolvimento)

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Código de campo alterado



1. Responsável Técnico

ANDRE TEIXEIRA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES ME

RNP: 1707417415

Carteira: PR-103657/D

Registro/Visto: 63373

2. Dados do Contrato

Contratante: CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ: 78.320.397/0001-96

SALADINO DE CASTRO, S/N

BAIRRO NÃO INFORMADO - ARAPOTI/PR 84990-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 25/06/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA LUIZ BINOTO, 164

BAIRRO NÃO INFORMADO - ARAPOTI/PR 84990-000

Data de Início: 10/07/2024

Previsão de término: 13/07/2024

Coordenadas Geográficas: -24,15215 x -49,82759

Finalidade: Outro

Proprietário: CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ: 78.320.397/0001-96

4. Atividade Técnica

Quantidade Unidade

[Condução de serviço técnico, Execução de montagem] de estrutura metálica para edificação provisória

5850,00 M2

[Execução de montagem] de estrutura metálica para arquibancadas

7,00 UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVICOS DE MONTAGEM DE: TENDAS, PALCOS, ESCADAS E ARQUIBANCADAS DE ACORDO COM NPT-010 DO CSCIP DO CB/PMPR

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

, de data de

ANDRE TEIXEIRA - CPF: 064.380.099-97

CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CNPJ: 78.320.397/0001-96

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 26/06/2024

Valor Pago: R\$ 99,64

Handwritten signatures in blue ink.



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná





Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica

Dados da Compra Direta			
Nº Processo	Nº Compra Direta	Data/Hora início envio de propostas	Data/Hora de fim do envio de propostas
63/2025	17/2025	10/04/2025 - 08:00	28/04/2025 - 08:00
Órgão	Amparo legal		
Prefeitura Municipal de Sapopema - PR - PMSPR	Lei 14.133/2021, Art. 75, II		
Critério Julgamento	Diferença Mínima entre Lances		
Menor Preço	-		
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.		

Sequência: 1

Descrição: LOCAÇÃO Estrutura - Pavilhão 15mt x 50mt *Estilo: Pavilhão móvel estilo galpão TIPO DUAS ÁGUAS, confeccionado com revestido em lona ESPALMADA em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas as faces, auto extingüível / anti-mofo / anti-fungos e anti-raios U.V com bloqueador solar. O galpão não possui colunas internas, apresenta vão totalmente livre e suporta vento conforme ABNT (NBR 6123). Constituído em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cinta para travamento. Estrutura com vão livre de 15mt por 53mt e lances múltiplos de 10mt, pés com regulagem de altura podendo chegar até 6,5mt de altura na lateral e 9mt no centro.

Valor Estimado: R\$ 62.391,66

Valor Arrematado: R\$ 53.319,99 (14,54% de economia)

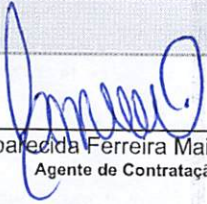
Acompanhamento Compra Direta		
Usuário	Data/Hora	Evento
SISTEMA	09/04/2025 - 10:25:32	Às 10:25:31 do dia 9 do mês abril do ano de 2025, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 17/2025, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 10/04/2025 às 08:00:00.
SISTEMA	10/04/2025 - 08:00:00	Às 08:00:00 do dia 10 do mês abril do ano de 2025, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 17/2025
Gabriel Rodrigue Lopes - Som & Alarme	24/04/2025 - 15:58:01	Valor da proposta inicial do Gabriel Rodrigue Lopes - Som & Alarme CPNJ/CPF 07550749000151 é de R\$ 53.319,99
Gabriel Rodrigue Lopes - Som & Alarme	24/04/2025 - 15:58:01	Fornecedor Gabriel Rodrigue Lopes - Som & Alarme CPNJ/CPF 07550749000151 enviou os documentos: 1.8 Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário; 11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado; 11.1.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; 11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado; 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; 10.3.02.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 11.1.2 CÉDULA DE IDENTIDADE; 11.2. Prova de regularidade fiscal pela Secretaria da Receita Fed; 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; 13.2. Atestado de capacidade técnica da licitante; 6.1.4.4 - Laudo do Corpo de Bombeiros;
SISTEMA	28/04/2025 - 08:00:00	Início etapa de Análise do Resultado
COMPRADOR	28/04/2025 - 08:26:56	Bom dia, favor anexar o ART e 1 Atestado.
COMPRADOR	28/04/2025 - 08:59:12	Solicitou negociação com o fornecedor Gabriel Rodrigue Lopes - Som & Alarme CPNJ/CPF 07550749000151, motivo: Bom dia, será possível ofertar uma proposta melhor?
Gabriel Rodrigue Lopes - Som & Alarme	28/04/2025 - 09:00:11	Bom dia, não conseguimos melhorar o preço
Gabriel Rodrigue Lopes - Som & Alarme	28/04/2025 - 09:07:58	Fornecedor Gabriel Rodrigue Lopes - Som & Alarme CPNJ/CPF 07550749000151 não aceitou a negociação

Compras BR Portal de Licitações

Compra Direta
Eletrônica

COMPRADOR	28/04/2025 - 09:10:28	Adjudicado 1 no valor de R\$ 53.319,99 para o fornecedor Gabriel Rodrigue Lopes - Som & Alarme CPNJ/CPF 07550749000151
SISTEMA	28/04/2025 - 09:12:00	Às 09:12:00 do dia 28 do mês abril do ano de 2025, a Compra Direta de número: 17/2025, alterou sua situação para encerrada.

Equipe


Lidinei Aparecida Ferreira Mainarde Oliveira
Agente de Contratação
Lidinei Aparecida Ferreira Mainarde Oliveira
Membro de equipe

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR

Face ao contido no Parecer, do Departamento Jurídico, Adjudico o presente procedimento licitatório, para os fins de **HOMOLOGAR** seu objeto a empresa **GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES-LTDA**, sendo o valor total do certame R\$ 53.319,99 (cinquenta e três mil trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos). Resultado constante da Ata, de julgamento e classificação da proponente, **ADJUDICA** o objeto licitado da Empresa acima citada.

Sapopema Pr, 28/04/2025.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal







HOMOLOGAÇÃO

REF: PROCESSO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR. Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** ratifico o processo de **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 75, parágrafo II, da Lei 14.133/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema-Pr, 28 de abril de 2025.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal





AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR. O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Administração torna pública a Homologação da **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADO: GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES-LTDA

CNPJ: 07.550.749/0001-51

CONTRATO: 92/2025

EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência

VIGENCIA: 12(doze) meses

VALOR TOTAL R\$: 53.319,99 (cinquenta e três mil trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)

Sapopema-Pr, 28 de abril de 2025.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



TERMO DE CONTRATO- CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
LOCAÇÃO DE BENS
Processo Administrativo nº 63/2025 – Dispensa de Licitação nº 17/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES.

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.550.749/0001-51, sediada na Rua Ideal Perez , 685 Loja, em 84.990-000 - Centro, Telefone 98418-5300 E-mail gabriel-som@hotmail.com doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Gabriel Rodrigues Lopes, maior, casado, Empresário, portador do C.P.F. nº 034.676.759-80, e RG nº 7.724.730-0, residente e domiciliado na cidade de Arapoti - Pr, tendo em vista o que consta no Processo nº 41213328988 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Dispensa de Licitação n: 17/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estrutura - Pavilhão 15mt x 50mt *Estio Pavilhão móvel estio	Unidade	03	R\$ 17.773,33	R\$ 53.319,99



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

galpão TIPO DUAS ÁGUAS, confeccionado com revestido em lona ESPALMADA em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas as faces, auto extingüível / anti-mofo / anti-fungos e anti-raios U.V com bloqueador solar. O galpão não possui colunas internas, apresenta vão totalmente livre e suporta vento conforme ABNT (NBR 6123). Constituído em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cinta para travamento. Estrutura com vão livre de 15mt por 53mt e lances múltiplos de 10mt, pés com regulagem de altura podendo chegar ate 6,5mt de altura na lateral e 9mt no centro.			
--	--	--	--

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Aviso de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

X

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - Parcela única;

3.2 - O fornecimento do objeto será realizado de forma **INTEGRAL**, em uma **ÚNICA PARCELA**, no mínimo **2 (dois) dias úteis**, antes do início do **evento** que ocorrerá nos **dias 23, 24 e 25 de maio de 2025**. Toda a estrutura deverá estar devidamente montada no prazo estipulado, pronta para o uso.

3.3 - Em conformidades com o Termo de Referência;

4.7.1 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

3.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 53.319,99 (cinquenta e três mil trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)

4.1.1.

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a execução do objeto.

4.2.2. Conforme Termo de Referência.

4.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

4.3. PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

4.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

4.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que



impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuação, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

4.6. Não se aplica.

4.7. CESSÃO DE CRÉDITO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858, -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

4.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

4.7.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

4.7.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

4.7.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/04/2024.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrerá a determinação da Administração.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

6.1.9. Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. *Entregar o objeto conforme Termo de Referência;*

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SIGAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

complementá-los, caso o previsto, inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) moratória de 05 % a 10% , por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 133, de 2021.
- (3) compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios ou poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle de fato ou de direito, com o Contratado,



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas;



11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	3610	3.3.90.39.23.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3700	3.3.90.39.23.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, 28 de abril de 2025


CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

GABRIEL RODRIGUES LOPES, Assinado de forma digital por GABRIEL
SOM E RODRIGUES LOPES SOM E
ALARMES:07550749000151 Dados: 2025.04.28 11:53:40 -03'00'

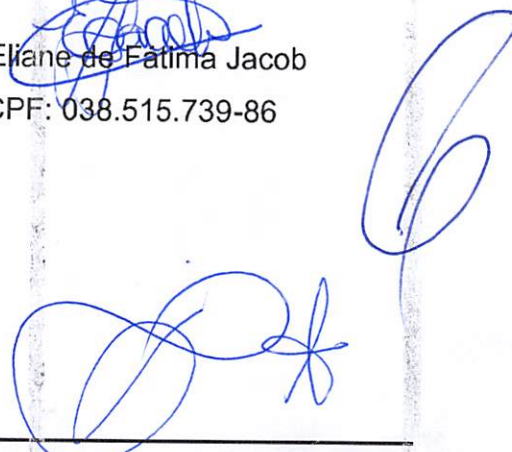
CONTRATADO

GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES LTDA

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86



Leia-se “ Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R\$ 226.840,85 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)”. (passando o valor total de R\$ 1.194.226,92 (um milhão cento e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) para R\$ 967.386,07 (novecentos e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e sete centavos)”.

Onde Lia – se “ CNPJ 74.147.314/0001-85”.
Leia-se “ CNPJ 47.147.314/0001-85”.

Fica desconsiderada a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 25/04/2025 – ANO / Nº 3263 - Pg 446

Sapopema, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:499B00F1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA ELETRONICA Nº 17/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR. O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Administração torna pública a Homologação da **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADO: GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES-LTDA
CNPJ: 07.550.749/0001-51
CONTRATO: 92/2025
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência
VIGENCIA: 12(doze) meses
VALOR TOTAL R\$: 53.319,99 (cinquenta e três mil trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)

Sapopema-Pr, 28 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:70D6CB1C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA FÍSICA Nº 20/2025

MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 20/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA FORMAÇÃO MUSICAL PARA 50 EDUCADORES DE SAPOPEMA - PR EM FORMATO PRESENCIAL

O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Educação torna pública a **DISPENSA FÍSICA** de Licitação, na forma do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADO: MARCUS JOSE VIEIRA - MEI
CNPJ: 32.798.496/0001-87
CONTRATO: 93/2025
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias
VALOR DE R\$: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Sapopema-Pr, 28 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9BDA2557

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 161/2025

DECRETO Nº 161/2025

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora abaixo relacionada, conforme liberada pela Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de:

Servidores/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
CRISTIANE OLIVEIRA MAT Nº 671-1	06/02/12 a 05/02/17	28/04/25 A 12/05/25 15 dias HAVER 21 DIAS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 28 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:54AE5BB9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 163/2025

DECRETO Nº 163/2025

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora abaixo relacionada, conforme liberada pela Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de:

Servidores/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
Valdirene dos Santos Ponce Pereira Mat nº 534-1	10/12/2016 a 09/12/2021	31/03/25 a 15/04/25 – 16 dias HAVER 74 DIAS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 28 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:24B3ADFC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 25/2024

www.diariomunicipal.com.br/an

